

**RELATÓRIO DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
Exercício de 2024

**FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Sandro Pereira Silva

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Welinton Vitor dos Santos

COORDENADORA-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS Substituta

Patrícia de Melo Costa

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Tháise Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Tháise Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6031

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------|--|
| AD | Administração Direta |
| AGU | Advocacia-Geral da União |
| BB | Banco do Brasil |
| BCB | Banco Central do Brasil |
| BF | Balanço Financeiro |
| BGU | Balanço Geral da União |
| BNDES | Banco Nacional de Desenvolvimento |
| BO | Balanço Orçamentário |
| BP | Balanço Patrimonial |
| CDA | Coordenação de Dívida Ativa |
| CEF | Caixa Econômica Federal |
| CF | Constituição Federal |
| CFC | Conselho Federal de Contabilidade |
| CGFIN | Coordenação-Geral de Finanças |
| CNPJ | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica |
| CODAC | Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança |
| CODEFAT | Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador |
| COGEP | Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas |
| CT | Crédito Tributário |
| CTU | Conta Única do Tesouro Nacional |
| CUB | Custo Unitário Básico |
| DARF | Documento de Arrecadação de Receitas Federais |
| DAU | Dívida Ativa da União |
| DCON | Demonstrações Contábeis |
| DEF | Diretoria de Fundos |
| DFC | Demonstração dos Fluxos de Caixa |
| DPC | Departamento de Prestação de Contas |
| DPFe | Dívida Pública Federal Externa |
| DPMFi | Dívida Pública Mobiliária Federal Interna |
| DVP | Demonstração das Variações Patrimoniais |
| FAT | Fundo de Amparo ao Trabalhador |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| IPCA | Índice Nacional de Preços ao Consumidor |
| ISS | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza |
| MCASP | Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público |
| ME | Ministério da Economia |
| MEP | Método de Equivalência Patrimonial |
| MTE | Ministério do Trabalho e Emprego |
| NBC TSP | Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público |
| OFSS | Orçamento Fiscal e Seguridade Social |
| PASEP | Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público |
| PCASP | Plano de Contas Aplicada ao Setor Público |

| | |
|---------|--|
| PCNR | Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos |
| PGFN | Procuradoria Geral da Fazenda Nacional |
| PIS | Programa de Integração Social |
| PLDO | Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias |
| PR | Cálculo de Percentual de Recebimento |
| RAIS | Relação Anual de Informações Sociais |
| RGPS | Regime Geral de Previdência Social |
| RML | Reserva Mínima de Liquidez |
| RP | Restos a Pagar |
| RPPS | Regime Próprio de Previdência Social |
| RPV | Requisição de Pequenos Valores |
| RREO | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| SELIC | Taxa básica de juros da economia |
| SIADS | Sistema Integrado de Administração de Serviços |
| SIAFI | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal |
| SPIUNET | Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial |
| SPU | Secretaria de Patrimônio da União |
| SRFB | Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil |
| STN | Secretaria do Tesouro Nacional |
| TCE | Tomada de Contas Especial |
| TCU | Tribunal de Contas da União |
| TED | Termo de Execução Descentralizado |
| TJLP | Taxa de Juros de Longo Prazo |
| TLP | Taxa de Longo Prazo |
| TRF | Tribunal Regional Federal |
| TST | Tempo de Serviço Total |
| UG | Unidade Gestora |
| CNJ | Conselho Nacional de Justiça |
| VPA | Variação Patrimonial Aumentativa |
| VPD | Variação Patrimonial Diminutiva |

Sumário

| | |
|---|-----------|
| INFORMAÇÕES GERAIS | 6 |
| DECLARAÇÃO DO CONTADOR | 11 |
| DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... | 12 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS..... | 14 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO..... | 15 |
| BALANÇO FINANCEIRO..... | 17 |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | 19 |
| NOTAS EXPLICATIVAS..... | 20 |
| BALANÇO PATRIMONIAL..... | 25 |
| Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 25 |
| Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo | 30 |
| Nota 3 - Estoques | 46 |
| Nota 4 - Imobilizado | 46 |
| Nota 5 - Intangível..... | 46 |
| Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | 46 |
| Nota 7 – Provisões | 50 |
| Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores | 56 |
| 9 - CONTAS DE CONTROLE | 57 |
| Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres..... | 57 |
| Nota 9.2 – Créditos Tributários | 59 |
| Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários | 59 |
| Nota 9.4 – Diversos Responsáveis | 60 |
| Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa | 60 |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS..... | 62 |
| Nota 10 - Resultado Patrimonial | 62 |
| Tabela 46 – DVP Ajustada | 67 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO..... | 70 |
| Nota 11 – Resultado Orçamentário | 70 |
| Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa | 76 |
| Nota 11.2 - Restos a Pagar | 77 |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA..... | 79 |
| Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa | 79 |
| Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa | 79 |
| BALANÇO FINANCEIRO..... | 80 |
| Nota 13 – Resultado Financeiro | 80 |
| PARTES RELACIONADAS..... | 81 |

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) não dispõe de uma estrutura administrativa própria, utilizando o quadro de pessoal do Ministério do Trabalho e Emprego, recriado pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, com base na estrutura ministerial estabelecida pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023. A organização regimental e o quadro de cargos em comissão e funções de confiança são regulamentados pelo Decreto nº 11.779, de 13 de novembro de 2023.

O Ministério do Trabalho e Emprego possui uma força de trabalho de 5.015 servidores e cargos comissionados distribuídos em diversas funções administrativas e técnicas. Desse quadro de pessoal cabe mencionar que 401 servidores estão cedidos para outros órgãos.

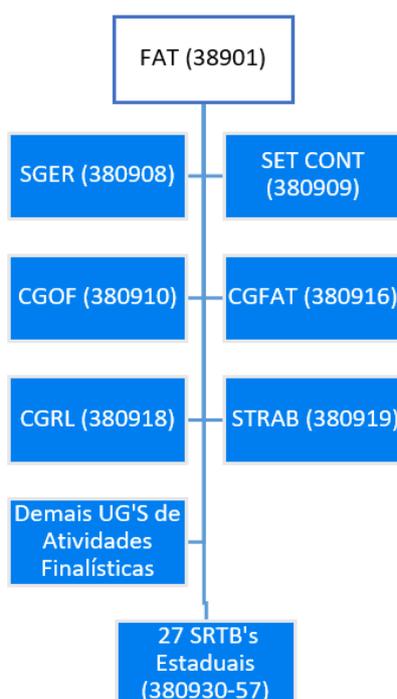
Em relação à gestão de contratos, o ministério administra de forma independente diversos contratos administrativos, como os de tecnologia da informação, parcerias com instituições financeiras para a operacionalização de benefícios assistenciais, além da gestão de terceirizados e a manutenção da frota de veículos. Também possui contratos e serviços compartilhados com o Ministério da Gestão e Inovação, por meio da plataforma ColaboraGov.

A Secretaria- Executiva tem em sua estrutura organizacional, a Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade (DAFC), responsável pelas atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira e Contabilidade, bem como a desempenhar as funções de administração e controle das operações econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis dos recursos alocados ao Ministério.

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI nº 38901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério do Trabalho e Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é responsável pela gestão orçamentária e financeira do Órgão FAT - 38901, encarregando-se de todo o gerenciamento e operacionalização dessas áreas. A Setorial Contábil é vinculada à Unidade Gestora 380909, enquanto a Unidade Gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – é responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

Figura 1: Relação de Unidades Gestoras do FAT



Fonte: Elaborado a partir das informações do Siafi 2024.

As principais fontes de recursos do FAT são:

- i) O produto da arrecadação das contribuições para o PIS e o PASEP (art. 239 da Constituição Federal);
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente responsável pelas aplicações dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

As ações de emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno de dois programas: O Programa do Seguro-Desemprego e os Programas de Geração de Emprego e Renda.

O programa do Seguro-Desemprego é responsável pelo tripé básico das políticas de emprego: o benefício do Seguro-Desemprego, a Intermediação de Mão de Obra e a Qualificação social e profissional (Qualifica Brasil). As ações do Seguro-Desemprego são executadas descentralizadamente por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Os Programas de Geração de Emprego e Renda são voltados para micro e pequenos empresários, cooperativas e para o setor informal da economia concedendo crédito e capacitação para geração de emprego e renda por meio de recursos alocados por meio dos depósitos especiais (Lei nº 8.352 de 28 de dezembro de 1991).

O FAT também financia programas voltados para os setores estratégicos, no âmbito do FAT Constitucional fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador.

Figura 2: Programas e Ações do FAT



Fonte: portalfat.mte.gov.br

Abono Salarial: O benefício do Abono Salarial assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem em média até dois salários-mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED: O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED serve como base para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que subsidia a tomada de decisões para ações governamentais.

Carteira de Trabalho (CTPS) – A atual Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), criada em 1969, é reconhecida pelas anotações que refletem a trajetória profissional do trabalhador. A CTPS é fundamental para acessar alguns dos principais direitos trabalhistas, como seguro-desemprego, benefícios previdenciários e FGTS. Recentemente, o governo lançou a Carteira de Trabalho Digital para modernizar o acesso a essas informações, substituindo a versão física.

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO: A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, instituída por Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, tem por finalidade a identificação das ocupações no mercado de trabalho, para fins classificatórios junto aos registros administrativos e domiciliares. Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações são de ordem administrativa e não se estendem as relações de trabalho.

Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER: O programa PROGER tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda é ampliar o leque de informações disponíveis sobre os Programas, criando um canal de divulgação e transparência das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão obter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como realizar consultas relacionadas aos dados de execução.

Programa de Intermediação de Mão de Obra – IMO: A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e

renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.

Programa de Proteção ao Emprego – PPE: O Programa de Proteção ao Emprego (PPE) tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia e estimular a produtividade do trabalho.

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO: O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.

Relação Anual de Informações Sociais – RAIS: A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial.

Seguro-Desemprego – SD: O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Sistema Nacional de Emprego – SINE: O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.

Qualificação Profissional: A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 02 de dezembro de 2020. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

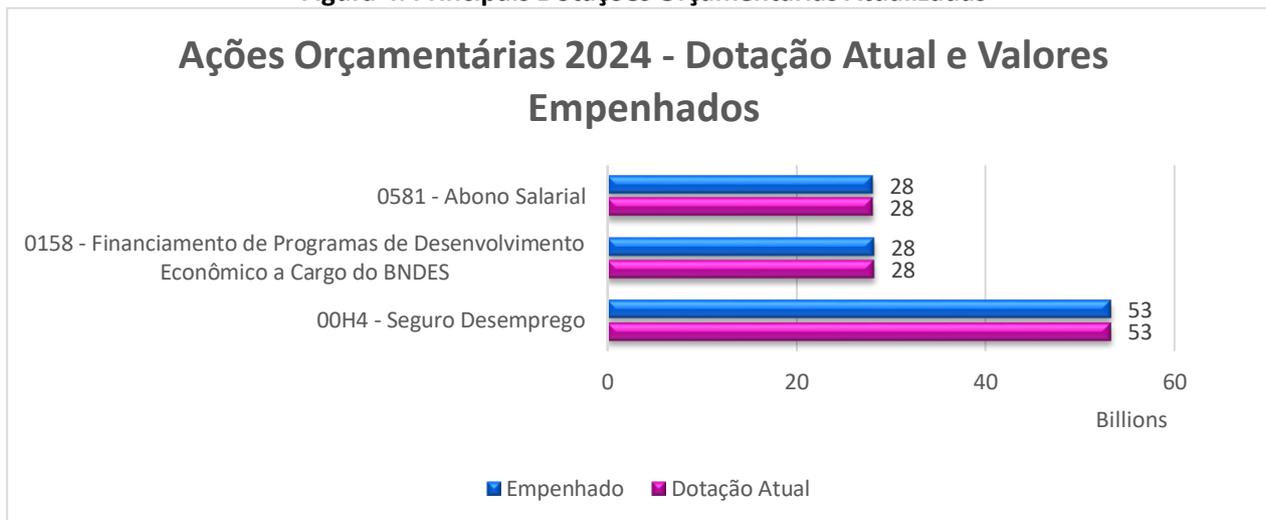
Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT



Fonte: portalfat.mte.gov.br

Do ponto de vista orçamentário, o FAT está cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40.901. Em 2024, as ações mais representativas foram: 00H4 – Seguro-Desemprego, 0581 – Abono Salarial e 0158 – Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico, este último sob a responsabilidade do BNDES. Todas essas ações são executadas pela Coordenação-Geral de Recursos do FAT, que é responsável pela quase totalidade dos valores empenhados de despesas no Órgão.

Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas



Fonte: SIOP 2024

Pela tabela abaixo verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 1040 – Seguro-Desemprego e Abono Salarial, 1041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES e 1049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social. Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

Tabela 1: Dotações Atualizadas por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT

| Fonte de Recursos | Dotação Atual | AV |
|---|------------------------|-------------|
| 1000 - Recursos Livres da União | 138.385.121 | 0% |
| 1001 - Recursos Livres da Seguridade Social | 500.000 | 0% |
| 1003 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social | 94.172.783 | 0% |
| 1040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social | 54.281.937.365 | 49% |
| 1041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES | 28.279.461.759 | 26% |
| 1049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social | 25.572.419.366 | 23% |
| 1444 - Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional, excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública | 48.935.335 | 0% |
| 3000 - Recursos Livres da União | 497.791.645 | 0% |
| 3040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social | 1.315.793.061 | 1% |
| Total | 110.229.396.435 | 100% |

Fonte: Siafi 2024

Entre as medidas aprovadas pelo CODEFAT em 2024 foi a ampliação do seguro-desemprego aos trabalhadores com domicílio em municípios do território do Estado do Rio Grande do Sul, com pagamento adicional de até duas parcelas, declarados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional em situação de calamidade pública e, também a antecipação do pagamento do abono salarial aos trabalhadores cujo estabelecimento do empregador possua domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2024 do Fundo Amparo ao Trabalhador – FAT, código Siafi - Órgão 38.901.

Esta declaração reflete a conformidade contábil com ressalva, das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, **exceto** quanto os assuntos mencionados nas **ressalvas** seguir:

- a) Saldos alongados de benefícios a liquidar, em decorrência da ausência de análise das contas prestadas dos benefícios com Seguro Desemprego e Abono Salarial, culminando na restrição 653;
- b) Saldos alongados em convênios restando valores a comprovar e a aprovar, culminando nas restrições contábeis 656 e 657;
- c) Registro de Previsão da Receita com contribuições PIS/PASEP inferior ao previsto na LOA para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, parcialmente subscritos na Unidade Orçamentária 98.000, fato evidenciado no Balanço orçamentário como excesso de arrecadação pelos registros no Balanço Orçamentário do Fundo de Amparo ao Trabalhador, aplicou-se a restrição 750 - Demais incoerência – Balanço Orçamentário.

Justificativas para permanência das restrições contábeis no encerramento de 2024:

Os órgãos e unidades gestoras foram comunicadas, e os mesmos vêm buscando atender progressivamente as orientações, sem solução tempestiva neste exercício.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, referentes ao exercício de 2024, estão de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, em todos os aspectos relevantes, exceto no tocante as ressalvas apontadas.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2025.

Welinton Vitor dos Santos
CRC DF-020569/O

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

| Ativo | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|------------------------|------------------------|------------------------|
| R\$ | | | |
| Circulante | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | Nota 1 | 60.107.378.232 | 56.516.520.757 |
| Créditos a Curto Prazo | Nota 2 | 15.939.274.236 | 12.653.883.922 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 10.874.721.499 | 8.627.870.364 |
| Demais Créditos e Valores | | 10.131.507.180 | 9.153.305.683 |
| (-) Ajustes para Perdas | | -5.066.954.443 | -5.127.292.125 |
| Estoques | Nota 3 | - | - |
| | | 76.046.652.468 | 69.170.404.679 |
| Não Circulante | | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | 466.494.572.003 | 420.743.278.494 |
| Créditos a Longo Prazo | Nota 2 | 466.494.572.003 | 420.743.278.494 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 433.018.715.514 | 388.775.918.691 |
| Demais Créditos e Valores | | 55.572.425.345 | 52.695.569.707 |
| (-) Ajustes para Perdas | | -22.096.568.856 | -20.728.209.903 |
| Imobilizado | Nota 4 | - | - |
| Intangível | Nota 5 | - | - |
| | | 466.494.572.003 | 420.743.278.494 |
| Total do Ativo | | 542.541.224.471 | 489.913.683.173 |

| Passivo | | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|
| R\$ | | | |
| Circulante | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | Nota 6 | 8.309.954.969 | 8.081.511.778 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | | - | - |
| Transferências Fiscais a Curto Prazo | | 1.459 | 1.151.942 |
| Provisões | Nota 7 | 34.665.194.486 | 32.077.566.688 |
| Demais Obrigações | | 366.304 | 200.000 |
| | | 42.975.517.218 | 40.160.430.408 |
| Não Circulante | | | |
| Provisões | Nota 7 | 32.045.650.379 | 30.038.322.613 |
| | | 32.045.650.379 | 30.038.322.613 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Demais Reservas | | 1.161 | 1.161 |
| Resultado do Exercício | | 47.913.093.021 | 28.498.404.713 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | | 419.714.928.991 | 391.215.836.497 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | Nota 8 | -107.966.298 | 687.781 |
| | | 467.520.056.875 | 419.714.930.152 |

| | | |
|--|-------------------------------|-------------------------------|
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido | <u>542.541.224.471</u> | <u>489.913.683.173</u> |
| ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |

| | R\$ | |
|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <u>Saldo Patrimonial</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Ativo | | |
| Financeiro | 60.107.378.232 | 56.516.520.757 |
| Permanente | 482.433.846.239 | 433.397.162.417 |
| | <u>542.541.224.471</u> | <u>489.913.683.173</u> |
| Passivo | | |
| Financeiro | 3.221.709.876 | 2.599.380.144 |
| Permanente | 71.947.060.661 | 67.774.874.719 |
| | <u>75.168.770.537</u> | <u>70.374.254.863</u> |
| Saldo Patrimonial | <u>467.372.453.935</u> | <u>419.539.428.310</u> |

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

| | | R\$ | |
|---|--------------------|---------------------------|----------------------------|
| <u>Saldo dos Atos Potenciais</u> | <u>Nota</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Ativos | | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | - | - |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | - | - |
| Direitos Contratuais | | - | - |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | - | - |
| Passivos | | | |
| Garantias e Contragarantias Concedidas | | - | - |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos | | 41.242.082 | 97.071.130 |
| Obrigações Contratuais | | 56.192 | 18.172.608 |
| Outros Atos Potenciais Passivos | | - | - |
| | | <u>41.298.274</u> | <u>115.243.738</u> |
| Saldo | <u>9</u> | <u>-41.298.274</u> | <u>-115.243.738</u> |

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| | R\$ | |
|--|------------------------------|------------------------------|
| <u>Destinação de Recursos</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Recursos Ordinários | 57.444.586 | -247.817.871 |
| Recursos Vinculados | 56.828.223.770 | 50.578.048.546 |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | - | 50.578.002.101 |
| Recursos de Alienação de Bens e Direitos | - | 161.464 |
| Total | <u>56.885.668.356</u> | <u>50.330.230.674</u> |

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| <i>Variação Patrimonial</i> | <i>Nota</i> | R\$ | |
|---|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| | | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Aumentativa | | | |
| Contribuições | | 101.762.043.006 | 82.256.918.661 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 48.174.790.089 | 40.272.956.229 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 226.765.871.269 | 190.160.477.618 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 174.570.431 | 90.228.561 |
| Exploração de Bens e Serviços | | - | - |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 17.438.979.647 | 24.753.931.987 |
| | | <u>394.316.254.442</u> | <u>337.534.513.056</u> |
| Diminutiva | | | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 52.736.631.428 | 47.077.572.434 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | | 266.443 | 1.382.596 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 1.306.548.051 | 4.442.642.909 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 244.967.861.963 | 204.839.842.008 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | | 4.331.816.584 | 4.898.141.113 |
| Tributárias | | - | 13.038 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 43.060.036.953 | 47.776.514.245 |
| | | <u>346.403.161.422</u> | <u>309.036.108.343</u> |
| Resultado Patrimonial do Período | <u>10</u> | <u>47.913.093.021</u> | <u>28.498.404.713</u> |

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| <i>Exercício de 2024 R\$</i> | | | | | |
|---|--------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| <i>Receitas Orçamentárias</i> | <i>Nota</i> | <i>Previsão Inicial</i> | <i>Previsão Atualizada</i> | <i>Receitas Realizadas</i> | <i>Saldo</i> |
| Corrente | | | | | |
| Receitas de Contribuições | | 27.153.338.081 | 27.153.338.081 | 101.925.307.887 | 74.771.969.806 |
| Receita Patrimonial | | 4.059.313.218 | 4.059.313.218 | 4.508.793.914 | 449.480.696 |
| Receitas de Serviços | | 21.382.752.528 | 21.382.752.528 | 21.836.340.659 | 453.588.131 |
| Outras Receitas Correntes | | 360.317.126 | 360.317.126 | 611.852.885 | 251.535.759 |
| | | <u>52.955.720.953</u> | <u>52.955.720.953</u> | <u>128.882.295.344</u> | <u>75.926.574.391</u> |
| Déficit | | - | - | - | - |
| Total das Receitas Orçamentárias | <u>11</u> | <u>52.955.720.953</u> | <u>52.955.720.953</u> | <u>128.882.295.344</u> | <u>75.926.574.391</u> |

| <i>R\$</i> | | | | | | | |
|---|--------------------|-------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <i>Despesas Orçamentárias</i> | <i>Nota</i> | <i>Dotação Inicial</i> | <i>Dotação Atualizada</i> | <i>Despesas Empenhadas</i> | <i>Despesas Liquidadas</i> | <i>Despesas Pagas</i> | <i>Saldo</i> |
| Corrente | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 78.453.695.320 | 81.917.746.652 | 81.662.088.167 | 78.498.272.701 | 78.498.272.701 | 255.658.485 |
| | | <u>78.453.695.320</u> | <u>81.917.746.652</u> | <u>81.662.088.167</u> | <u>78.498.272.701</u> | <u>78.498.272.701</u> | <u>255.658.485</u> |
| Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | 2.731.238 | 32.188.024 | 29.462.425 | 13.087.301 | 13.087.301 | 2.725.599 |
| Inversões Financeiras | | 27.153.338.081 | 28.279.461.759 | 28.279.461.759 | 28.279.461.759 | 28.279.461.759 | - |
| | | <u>27.156.069.319</u> | <u>28.311.649.783</u> | <u>28.308.924.184</u> | <u>28.292.549.060</u> | <u>28.292.549.060</u> | <u>2.725.599</u> |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | 258.384.084 |
| Superávit | | | | 18.911.282.993 | | | -18.911.282.993 |
| Total das Despesas Orçamentárias | <u>11</u> | <u>105.609.764.639</u> | <u>110.229.396.435</u> | <u>109.971.012.351</u> | <u>106.790.821.761</u> | <u>106.790.821.761</u> | <u>-18.652.898.909</u> |

RESTOS A PAGAR

| | | <i>Exercício de 2024 R\$</i> | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--|---|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <i>RP Não Processado</i> | <i>Tipo</i> | <i>Nota</i> | <i>Inscritos em Exercícios Anteriores (a)</i> | <i>Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior</i> | <i>Liquidados</i> | <i>Pagos</i> | <i>Cancelados</i> | <i>Saldo</i> |
| Despesas Correntes | Outras Despesas Correntes | | 209.463.961 | 2.279.987.050 | 2.251.416.239 | 2.251.416.239 | 209.404.253 | 28.630.519 |
| | Subtotal | | <u>209.463.961</u> | <u>2.279.987.050</u> | <u>2.251.416.239</u> | <u>2.251.416.239</u> | <u>209.404.253</u> | <u>28.630.519</u> |
| Despesa de Capital | Investimentos | | - | 26.431.602 | 13.710.597 | 13.710.597 | - | 12.721.005 |
| | Inversões Financeiras | | - | 82.345.589 | 82.345.589 | 82.345.589 | - | - |
| | Subtotal | | - | <u>108.777.191</u> | <u>96.056.186</u> | <u>96.056.186</u> | - | <u>12.721.005</u> |
| Total | | <u>11.2</u> | <u>209.463.961</u> | <u>2.388.764.241</u> | <u>2.347.472.425</u> | <u>2.347.472.425</u> | <u>209.404.253</u> | <u>41.351.524</u> |

| | | <i>Exercício de 2024 R\$</i> | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--|---|-------------------------|--------------------------|---------------------|--|
| <i>RP Processado</i> | <i>Tipo</i> | <i>Nota</i> | <i>Inscritos Ex. Anteriores</i> | <i>Inscritos em 31 de Dezembro do Ex. Anterior</i> | <i>Pagos</i> | <i>Cancelados</i> | <i>Saldo</i> | |
| Despesas Correntes | Outras Despesas Correntes | | 1.459 | 1.150.484 | 1.150.484 | - | 1.459 | |
| | Subtotal | | <u>1.459</u> | <u>1.150.484</u> | <u>1.150.484</u> | - | <u>1.459</u> | |
| Total | | <u>11.2</u> | <u>1.459</u> | <u>1.150.484</u> | <u>1.150.484</u> | - | <u>1.459</u> | |

| BALANÇO FINANCEIRO | | | |
|--|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| | | | R\$ |
| <i>Ingressos</i> | <i>Nota</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> |
| Receitas Orçamentárias | | | |
| Vinculadas | | 138.520.330.554 | 119.309.363.097 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | | -9.638.035.210 | -8.173.275.539 |
| | | <u>128.882.295.344</u> | <u>111.136.087.558</u> |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 190.337.557.374 | 152.641.557.265 |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 14.591.624.846 | 17.647.318.970 |
| | | <u>204.929.182.220</u> | <u>170.288.876.235</u> |
| Recebimentos Extraorçamentários | | | |
| Inscrição dos Restos a Pagar Processados | | - | 1.150.484 |
| Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados | | 3.180.190.589 | 2.388.764.241 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 163.031 | 790 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 1.915.486.873 | 1.257.782.686 |
| | | <u>5.095.840.494</u> | <u>3.647.698.200</u> |
| Saldo do Exercício Anterior | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 56.516.520.757 | 54.673.616.416 |
| | | <u>56.516.520.757</u> | <u>54.673.616.416</u> |
| Total | <u>13</u> | <u>395.423.838.815</u> | <u>339.746.278.409</u> |

| | | | R\$ |
|--|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <i>Dispêndios</i> | <i>Nota</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> |
| Despesas Orçamentárias | | | |
| Ordinárias | | 627.542.145 | 44.577.335 |
| Vinculadas | | 109.343.470.206 | 94.965.099.544 |
| | | <u>109.971.012.351</u> | <u>95.009.676.879</u> |
| Transferências Financeiras Concedidas | | | |
| Resultantes da Execução Orçamentária | | 106.882.200.998 | 86.960.992.336 |
| Independentes da Execução Orçamentária | | 116.114.624.327 | 97.655.129.361 |
| | | <u>222.996.825.324</u> | <u>184.616.121.697</u> |
| Pagamentos Extraorçamentários | | | |
| Pagamento dos Restos a Pagar Processados | | 1.150.484 | 1.174 |
| Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados | | 2.347.472.425 | 3.526.719.295 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | - | 790 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | - | 77.237.817 |
| | | <u>2.348.622.908</u> | <u>3.603.959.076</u> |
| Saldo do Exercício Seguinte | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 60.107.378.232 | 56.516.520.757 |
| | | <u>60.107.378.232</u> | <u>56.516.520.757</u> |
| Total | <u>13</u> | <u>395.423.838.815</u> | <u>339.746.278.409</u> |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

| | | R\$ | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|
| <u>Quadro de Transferências</u> | <u>Detalhamento</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| Recebidas | Sub-Repasse Recebido | 106.680.680.568 | 86.676.974.040 |
| | Repasse Recebido | 83.656.865.679 | 65.964.561.189 |
| | Movimentações de VPA | 21.836.540.659 | 19.853.149.093 |
| | Transferências Recebidas para Pgto RP | 703.864.115 | 9.603.027.637 |
| | Movimentações Saldos Patrimoniais | 9.376.179.784 | 8.042.793.800 |
| | Doações/Transferências Recebidas | 148.390 | 18.452.291 |
| | Demais Transferências | 4.511.580.946 | 1.497.533 |
| | Subtotal | <u>226.765.860.142</u> | <u>190.160.455.581</u> |
| Concedidas | Sub-Repasse Concedido | -106.680.680.568 | -86.676.974.040 |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | -113.349.184.234 | -92.794.508.512 |
| | Movimentações de VPD | -21.836.540.659 | -19.930.305.416 |
| | Transferências Concedidas Pgto de RP | -509.438.628 | -4.857.939.598 |
| | Repasse Concedido | -201.509.302 | -283.996.259 |
| | Repasse Devolvido | - | - |
| | Transferências Fundo a Fundo | -109.225.782 | -76.424.694 |
| | Transferências Voluntárias | -25.121.808 | -1.179.178 |
| | Doações/Transferências Concedidas | -148.390 | -215.811.022 |
| | Demais Transferências | -2.256.001.465 | -2.681.252 |
| | | Subtotal | <u>-244.967.850.835</u> |
| Total | | <u>-18.201.990.694</u> | <u>-14.679.364.390</u> |

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| | | R\$ | |
|--|---------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| <i>Fluxos de Caixa</i> | <i>Nota</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> |
| Das Atividades Operacionais | | | |
| Ingressos | | | |
| Receita de Contribuições | | 101.925.307.887 | 83.463.272.034 |
| Receita de Serviços | | 21.836.340.659 | 19.853.149.093 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 4.508.793.914 | 7.283.052.249 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | | 611.852.885 | 536.614.183 |
| Outros Ingressos Operacionais | | 206.844.832.125 | 171.546.659.711 |
| Subtotal de Ingressos Operacionais | | <u>335.727.127.469</u> | <u>282.682.747.270</u> |
| Desembolsos | | | |
| Trabalho | | -80.642.139.249 | -72.795.806.473 |
| Demais Despesas | | - | -21.913 |
| Transferências Concedidas | | -135.498.073 | -76.453.389 |
| Outros Desembolsos Operacionais | | -222.996.825.324 | -184.693.356.153 |
| Subtotal Desembolsos Operacionais | | <u>-303.774.462.646</u> | <u>-257.565.637.929</u> |
| Resultado das Atividades Operacionais | | <u>31.952.664.823</u> | <u>25.117.109.341</u> |
| Das Atividades de Investimento | | | |
| Desembolsos | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | -28.361.807.348 | -23.274.205.000 |
| Outros Desembolsos de Investimentos | | - | - |
| Resultado das Atividades de Investimento | | <u>-28.361.807.348</u> | <u>-23.274.205.000</u> |
| Geração Líquida Caixa e Equivalente Caixa | | <u>3.590.857.475</u> | <u>1.842.904.341</u> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial | | 56.516.520.757 | 54.673.616.416 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa Final | <u>12</u> | 60.107.378.232 | 56.516.520.757 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | R\$ | |
|---|-------------------------------|-------------------------------|
| <i>Pessoal e Demais Despesas</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> |
| Trabalho | -80.642.139.249 | -72.795.806.473 |
| Administração | - | -17.762 |
| (+/-) Ordens Bancárias não Sacadas | - | -4.151 |
| Total | <u>-80.642.139.249</u> | <u>-72.795.828.386</u> |

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público.

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o numerário em caixa, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de liquidez imediata, de curto prazo, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor do mercado atual que consiste no valor de aquisição acrescido de aportes, rendimentos, variações cambiais deduzidas as retiradas e as variações negativas até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor do mercado atual que consiste no valor de aquisição acrescido de aportes, rendimentos, variações cambiais deduzidas as retiradas e as variações negativas até a data das demonstrações contábeis.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUNet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUNet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-

se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelos valores do limite de saque da Conta Única da União, que compreende o numerário disponível para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, além dos valores com aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT, em contas de fundo extramercado e depósitos especiais.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| Caixa e Equivalentes de Caixa | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|
| Aplicação Extra-Mercado | 55.692.046.274 | 50.788.459.368 | 10% | 93% |
| Depósitos Especiais | 4.331.316.693 | 5.072.149.543 | -15% | 7% |
| Limite de Saque | 84.015.264 | 655.911.845 | -87% | 0% |
| Total | <u>60.107.378.232</u> | <u>56.516.520.757</u> | <u>6%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se um acréscimo de 6% no saldo de caixa e equivalentes de caixa impulsionados pelo aumento das aplicações extramercado em R\$ 4,9 bilhões e dos valores disponíveis e não desembolsados de recursos da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social. No mesmo período houve a redução de 15% nos valores aplicados em depósitos especiais em decorrência de resgates no período.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

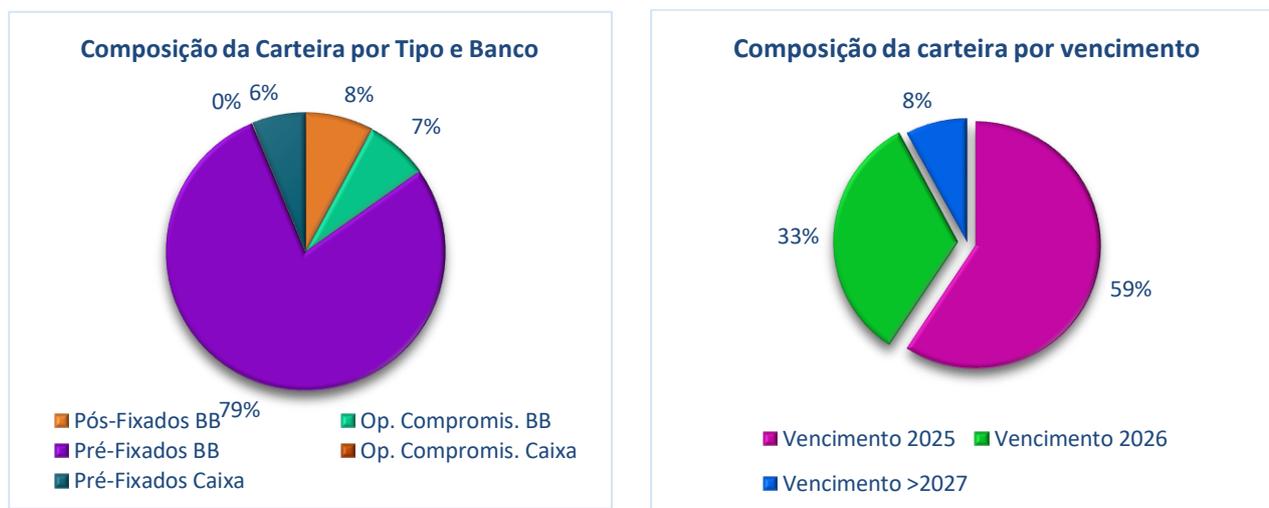
a) Aplicações Extra - Mercado

Para assegurar, em tempo hábil, os recursos necessários para o pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT aplica parte de suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil. Essas aplicações, conhecidas como fundo de aplicação extramercado, são remuneradas e disponíveis para movimentação imediata nas instituições financeiras oficiais federais. A parcela das disponibilidades do FAT constitui uma reserva mínima de liquidez, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990, destinada a garantir os recursos necessários.

O resultado da remuneração do fundo extramercado constitui receita do FAT e tais recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

Figura 5 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira

| Banco do Brasil | | Caixa Econômica Federal | |
|-----------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|
| Resumo | Valor | Resumo | Valor |
| Títulos | 52.208.058.718 | Títulos | 3.488.981.872 |
| Depósito C/C | 91.123 | Depósito C/C | 18.455 |
| Taxas Diferidas | - | Taxas Fisc. CVM a Rec. | - |
| Taxa de Adm. | -4.227.114 | Taxa de Adm. | -260.653 |
| Auditoria/Outros | -480.967 | Auditoria/Outros | -6.166 |
| Disp. CETIP | -30.733 | Taxa SELIC | -10.133 |
| Taxa SELIC | -88.713 | Total | 3.488.723.376 |
| Provisão de Auditoria | - | | |
| Total | 52.203.322.314 | | |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 4,9 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado em 2024 resultou do aumento das aplicações e dos valores arrecadados das remunerações. Os saldos dessas aplicações representam um aumento de 22% do montante aplicado em 2023, enquanto os resgates realizados cresceram 10%. Apesar da significativa redução de 40% nas remunerações do fundo extramercado em 2024, o saldo final dessa aplicação apresentou um aumento de 10% em relação ao registrado em 31/12/2023, impulsionado pelo maior volume de aportes.

Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado – FAT

| Aplicação Extra-Mercado | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| Saldo Inicial | 50.788.459.368 | 48.576.789.578 | 5% |
| (+) Aplicação Financeira | 57.366.855.904 | 46.983.996.750 | 22% |
| (-) Resgate | -56.444.403.384 | -51.428.943.628 | 10% |
| (+/-) Remuneração | 3.981.134.385 | 6.656.616.668 | -40% |
| Total | 55.692.046.274 | 50.788.459.368 | 10% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais

| <i>Depósitos Especiais</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Saldo Inicial | 5.072.149.543 | 6.023.466.490 | -16% |
| (+) Aplicação Financeira | - | - | 0% |
| (-) Resgate | -1.130.561.544 | -1.400.791.091 | -19% |
| (+/-) Remuneração | 389.728.694 | 449.474.145 | -13% |
| Total | <u>4.331.316.693</u> | <u>5.072.149.543</u> | <u>-15%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Pela tabela acima podemos notar uma variação negativa dos depósitos especiais de 15% em relação a 2023 em razão de resgates e menor recebimento da remuneração dessas aplicações. No ano de 2024 percebemos a ausência de aportes financeiros em depósitos especiais.

Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

| <i>Instituições Financeiras</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| BNDES | 4.056.194.363 | 4.741.634.221 | -14% | 94% |
| BB | 275.122.330 | 330.515.323 | -17% | 6% |
| Total | <u>4.331.316.693</u> | <u>5.072.149.543</u> | <u>-15%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES correspondem a 94% do saldo dessas aplicações e apresentaram uma redução de 14% no valor dessas operações financeiras.

Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores

| <i>Depósitos Especiais</i> | <i>BNDES</i> | <i>BB</i> | <i>Total</i> | <i>%</i> |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------|
| Recursos Disponíveis | | | | |
| FAT Selic | 228.682.606 | 15.379.165 | 244.061.771 | 6% |
| Recursos Aplicados | | | - | |
| FAT TJLP | 799.983.512 | 12.094.126 | 812.077.639 | 19% |
| FAT TLP | 3.027.528.244 | 247.649.011 | 3.275.177.255 | 76% |
| Total | <u>4.056.194.363</u> | <u>275.122.302</u> | <u>4.331.316.665</u> | <u>100%</u> |

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2024. Valores em reais.

Com base nas informações acima, verificamos que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas em parte fixa e em parte variável atreladas a inflação e destinadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia. Essas taxas são formadas pela expectativa da inflação mais o prêmio de risco. No curto prazo, temos 6% aplicados pelo FAT Selic, e no longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações são majoritariamente formadas pela TLP (76%), uma taxa de juros de longo prazo que desde 2018 substituiu a TJLP, melhorando a remuneração do FAT com uma taxa de mercado.

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas em quase sua totalidade de receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT, essa vinculação ocorre devido aos recursos do PIS/PASEP, que são aplicados nos programas de Seguro-Desemprego e Abono Salarial (Fonte 1040 1049), no BNDES (no mínimo 28% na fonte 1041), conforme o dispositivo constitucional, art. 239.

Os recursos vinculados do Fundo tiveram um acréscimo de R\$ 3,59 bilhões no período, impulsionados pelo recorde de arrecadação registrado neste ano. Vale destacar que os recursos ordinários correspondem a apenas 0,44% do total, apresentando ainda uma redução de 11%.

Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

| <i>Tipo de Recursos</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|--|------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Recursos Ordinários | 269.766.007 | 304.286.837 | -11% | 0% |
| Recursos Vinculados | 59.837.612.225 | 56.212.233.920 | 6% | 100% |
| Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas | 59.837.450.760 | 56.212.072.456 | 6% | 100% |
| Recursos de Alienação de Bens e Direitos | 161.464 | 161.464 | 0% | 0% |
| Total | <u>60.107.378.232</u> | <u>56.516.520.757</u> | <u>6%</u> | <u>100%</u> |

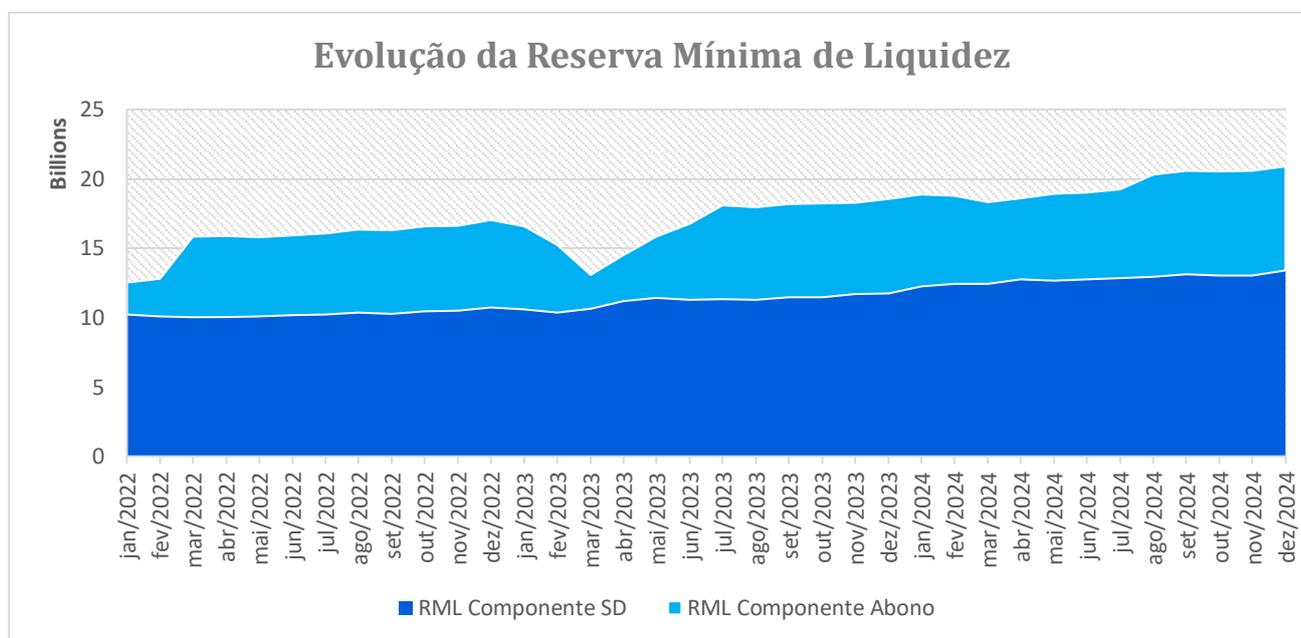
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2024 era de R\$ 20,9 bilhões. Justifica-se o aumento da RML em dezembro/2024 devido a oscilações da média móvel de ambos os componentes “Seguro-Desemprego” e “Abono Salarial”, que cresceram 14,2% e 9,7% respectivamente, em relação a dezembro/2023.

Figura 6 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em bilhões de reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) devem ser destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esses recursos são repassados a cada decêndio (período de dez dias).

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual, reduzindo de 40% para 28% os recursos destinados ao BNDES. Além disso, essa emenda afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

De acordo com a redação da Resolução CODEFAT/MTE nº 1009, de 29 de outubro de 2024, os recursos do FAT Constitucional serão remunerados pelo BNDES ao Fundo de acordo com as regras de aplicação em operações de financiamento, devendo ser remuneradas pelas seguintes taxas:

- Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic);
- Taxa de Longo Prazo (TJLP)
- Taxa Referencial (TR)
- Taxa Prefixadas (Taxa Pré e Taxa Pré MPME)
- Pela Variação Cambial do dólar ou do euro, acrescidos de taxas negociadas no comércio exterior expressas na legislação vigente.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), no caso do FAT-TJLP, e por taxas de juros do mercado internacional, no caso da modalidade FAT-Cambial. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017, de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo (TLP) e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente, nos meses de janeiro e julho.

O FAT Cambial está previsto pela Resolução nº 320/2023 da CODEFAT, que estabelece que 50% dos recursos ordinários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) podem ser utilizados para financiamento de empreendimentos e projetos voltados à produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela taxa SELIC, com um desconto de 0,09% ao ano. A remuneração desses recursos é recolhida mensalmente ao FAT.

Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado. Isso ocorria porque, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) tinha a prerrogativa de requerer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a devolução dos recursos apenas quando necessário.

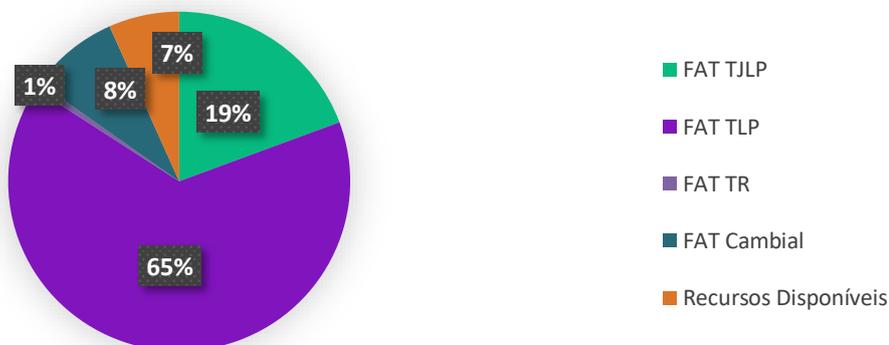
No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) deve disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e daqueles repassados ao BNDES. Isso indica que, futuramente, poderá haver maior clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, possibilitando a segregação dos valores no Balanço Patrimonial entre circulante e não circulante.

Os valores de curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Esses juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, dependendo da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme previsto no caput do art. 5º e no §1º da Lei nº 13.483/2017. Dessa forma, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, conforme a taxa de juros utilizada.

Os valores de longo prazo correspondem à transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP, adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. Em 31/12/2024, o total de recursos sob custódia do BNDES é de R\$ 443,89 bilhões de acordo com os dados informados pelo BNDES e registrados no SIAFI, representando um aumento de 12% em relação a 31/12/2023.

A maior parte da carteira está aplicada em taxas de longo prazo, distribuídas conforme demonstrado abaixo:

Figura 7 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

| FAT Constitucional | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Saldo Inicial | 397.403.789.055 | 366.859.581.192 | 8% |
| (-) Pagto recebido do BNDES | -21.836.340.659 | -19.853.149.093 | 10% |
| (+) Juros Provisionados | 24.083.191.794 | 23.065.334.974 | 4% |
| (+) Repasse ao BNDES | 28.361.807.348 | 23.274.205.000 | 22% |
| (+/-) Variação Cambial | 15.880.989.475 | 4.057.816.981 | 291% |
| Total | <u>443.893.437.013</u> | <u>397.403.789.055</u> | <u>12%</u> |
| Circulante | 10.874.721.499 | 8.627.870.364 | |
| Não Circulante | 433.018.715.514 | 388.775.918.691 | |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A análise da tabela evidencia os indicadores de remuneração, repasse e pagamento ao BNDES, embora os valores sejam mantidos para facilitar comparações com o período anterior. Em 2024, o total repassado ao BNDES foi 22% maior em relação a 2023. Adicionalmente, os pagamentos realizados por essa instituição tiveram um acréscimo de 10% em relação ao período anterior. As remunerações cresceram 4% em relação ao período anterior, evidenciando uma queda de desempenho dos juros provisionados. No entanto, o mesmo não ocorreu com as variações cambiais que tiveram um acréscimo em relação a 2023 de 291%. Essa valorização do investimento aplicado em moeda estrangeira ocorre na modalidade FAT Cambial.

Finalmente, o acréscimo de 12% no saldo do FAT Constitucional demonstra a ampliação da base de investimentos no BNDES e do forte impacto das variações cambiais do FAT Cambial.

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R\$ 38,5 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizada concedidos.

Tabela 10 – Demais créditos e valores

| Demais Créditos e Valores | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------|
| Valores Arrecadados por Outras Entidades | 64.850.910.306 | 61.261.615.103 | 6% |
| Créditos por Dano ao Patrimônio | 722.417.397 | 559.450.924 | 29% |
| Demais Créditos | 130.604.823 | 27.809.363 | 370% |
| Subtotal | <u>65.703.932.525</u> | <u>61.848.875.390</u> | <u>6%</u> |
| (-) Ajuste para Perdas | -27.163.523.299 | -25.855.502.028 | 5% |
| Total | <u>38.540.409.226</u> | <u>35.993.373.362</u> | <u>7%</u> |
| Circulante | 5.064.552.737 | 4.026.013.558 | 26% |
| Não Circulante | 33.475.856.489 | 31.967.359.804 | 5% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A quase totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a PGFN e a RFB em 2024 tiveram um aumento de 6% em relação a 2023. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em R\$ 27,16 bilhões, representando uma perda estimada de 41% desses recebíveis.

Neste período também se percebe um acréscimo da rubrica demais créditos em 370% apontando para uma retomada de pactuações de TEDs.

Quanto a rubrica "Créditos por Dano ao Patrimônio", que sofreu um acréscimo de 29% em relação ao período anterior, é importante destacar a relevância da matéria, mesmo que tais valores não sejam expressivos no contexto desta conta analítica, são materialmente relevantes tendo em vista a conformidade necessária deste documento com o Acórdão 2455/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU) com a exigência de que estes créditos sejam evidenciados nas demonstrações contábeis por meio das notas explicativas, de forma a tornar transparente a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas relacionadas a esses créditos.

Valores Arrecadados por Outras Entidades

Esses valores estão em conformidade com a recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão, o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem devidamente evidenciados no FAT. Atualmente, os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), que é a instituição responsável pela arrecadação desses tributos. Por outro lado, os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que tem a competência de apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, tanto de natureza tributária quanto não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, seja amigável ou judicial.

Foi constatado que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto as demonstrações da RFB e da PGFN apresentavam uma superavaliação. O Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e a dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, que é a entidade responsável pela gestão dos recursos do PIS/PASEP.

Para atender às recomendações anteriores do TCU sobre esse assunto, a STN propôs a adoção de uma rotina de contabilização semelhante à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

Além disso, o Acórdão nº 927/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) enfatiza a necessidade de ajustar as demonstrações financeiras para incluir a divulgação detalhada das receitas de contribuições previdenciárias. O TCU recomenda que a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) seja ajustada de maneira a evidenciar essas receitas, visando garantir a transparência e a precisão nas demonstrações contábeis, facilitando assim o controle e a fiscalização dos recursos públicos.

Em conformidade com essa nova determinação, a STN, em junho de 2019, alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) **Devedor:** são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) **Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos

prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) **Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial:** nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) **Parcelamento:** CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB, que incluem:

Figura 8 – Sistemática de lançamentos de débitos



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os dados obtidos por meio desses sistemas são utilizados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Com o objetivo de determinar os valores que compõem as partes circulante e não circulante dos créditos na situação devedor, a Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (CORAT) utilizava, até novembro/2022, percentuais obtidos de forma estimada, na proporção de 20%/80%, respectivamente, baseada no fato de que o prazo de cobrança sendo de cinco anos, o primeiro é visto como circulante (curto prazo) e os demais como não circulante (longo prazo).

Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, com isso, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na

RFB por mais de 1 ano, justificando o critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 “*proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04*”. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor são registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2024 a relação **23,44%/76,56%**, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2022 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2023, conforme abaixo:

- a) Estoque de Parcelamentos em 31/12/2022: R\$ 233.893.880.307,60;
- b) Arrecadação de Parcelamentos em 2023: R\$ 54.827.907.522,00;
- c) Parcelamento no Ativo Circulante: Arrecadação em 2023 / Estoque em 31/12/2022 = **23,44%**; e
- d) Parcelamento no Ativo Não Circulante: 100% - 23,44% = **76,56%**

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

- a) pedidos de parcelamento;
- b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e
- c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:
 - i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;
 - ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras: (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa; e (b) os créditos com valores

inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

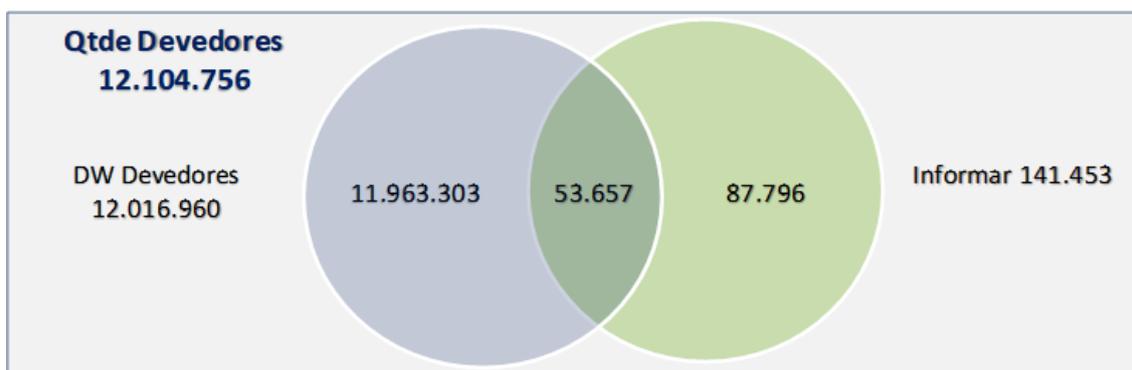
Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em outubro, novembro e dezembro (referentes aos créditos de setembro, outubro e novembro) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram, respectivamente, de **71,17%, 71,91% e 70,98%**.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 12.104.756 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 9 – Base de Devedores RFB – FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

Tabela 11 – Situação do Devedor Contribuinte Pessoa Jurídica

| d1 | Situação Cadastral | Atividades Econômica | Estimativa de Perdas |
|-----------|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| A | Diferente de Baixada ou Nula | $Vlr. Arrec + Vlr. Cust. Prod > 0$ | 0% |
| B | Baixada ou Nula | | 100% |
| C | Diferente de Baixada ou Nula | $Vlr Arrec + Vlr Cst Prod = 0$ | 100% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Onde:

| |
|---|
| Com Atividade Econômica |
| • Arrecadação + Custo de Produção > 0 |
| Sem Atividade Econômica |
| • Arrecadação + Custo de Produção = 0 |
| Arrecadação |
| <ul style="list-style-type: none"> • Valor da Arrecadação nos documentos: • DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) • DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) • DIRF (Retenção de Arrecadação Declarada por Terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses). |
| Custo de Produção |
| <ul style="list-style-type: none"> • Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando insumos adquiridos através de: • (NF-e) - Notas Fiscais Eletrônicas de compras • (DCTF) - Débitos declarados na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais • (DCTFWeb) - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e Outras Entidades e Fundos. • (PGDAS-D) - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório • (PGMEI) - Emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual |

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 12 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB

| 1º Dígito Rating | Soma de Débitos Devedores | % Débitos Devedores | Estimativa Recuperação (d1) | Estimativa de Recuperação (d1) | Estimativa de Perda (100% - d1) | Estimativa de Perda (d1) |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|---------------------------------|
| A | 184.444.053.782,56 | 93,79% | 100,00% | 184.444.053.782,56 | 0,00% | - |
| B | 4.247.940.116,87 | 2,16% | 0,00% | - | 100,00% | 4.247.940.116,87 |
| C | 7.971.558.193,05 | 4,05% | 0,00% | - | 100,00% | 7.971.558.193,05 |
| | 196.663.552.092,48 | 100,00% | 94,84% | 184.444.053.782,56 | 6,21% | 12.219.498.309,92 |
| | | | | % Recuperação (d1) | 93,79% | |
| | | | | % Perda (d1) | 6,21% | |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating não são apresentados no Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito:

Tabela 13 – Percentuais de Estimativa de Perda por Rating

| d2 | Débito/Arrecadação | Estimativa de Perdas |
|-----------|---|-----------------------------|
| A | $(Vlr\ Débito = 0) \text{ e } (Vlr\ Arcc > 0)$ | 19,5% |
| B | $(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 0 \text{ e } \leq 3$ | 51,1% |
| C | $(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 3 \text{ e } \leq 6$ | 69,2% |
| D | $(Vlr\ Débito) / (Vlr\ Arcc) > 6$ | 80,0% |
| E | $(Vlr\ Arcc) = 0$ | 90,0% |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Onde:

Vlr. Arcc

- Valor da Arrecadação em DARF, DAS, Retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses

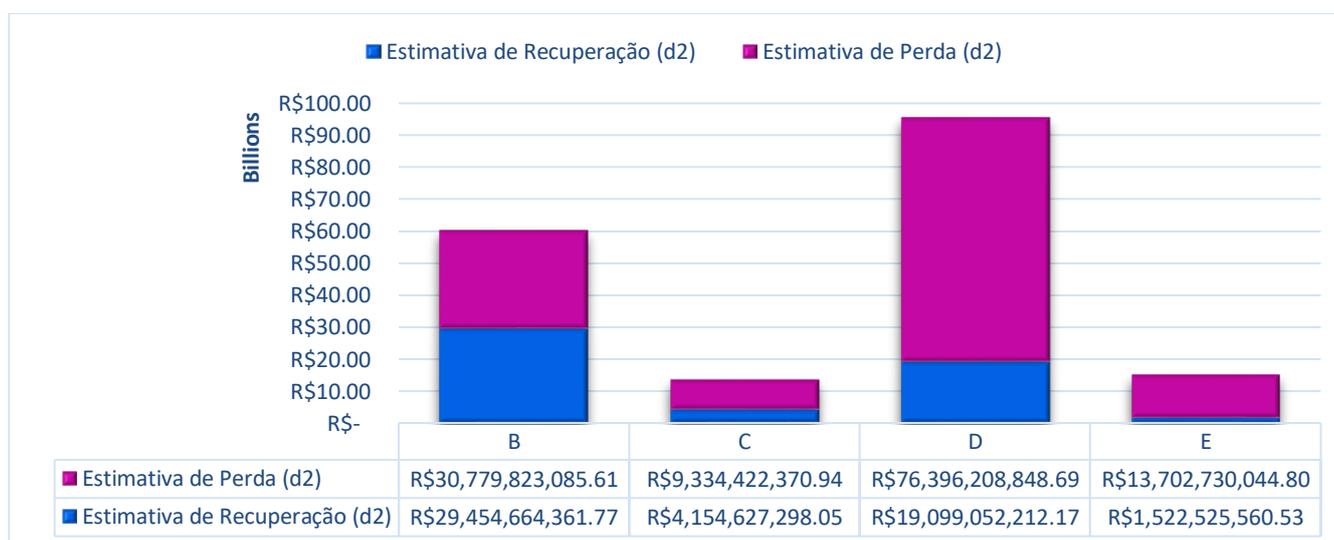
Vlr. Débito

- Débito do Contribuinte no mês
- Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

Figura 10 – Estimativas de Perda segundo rating RFB

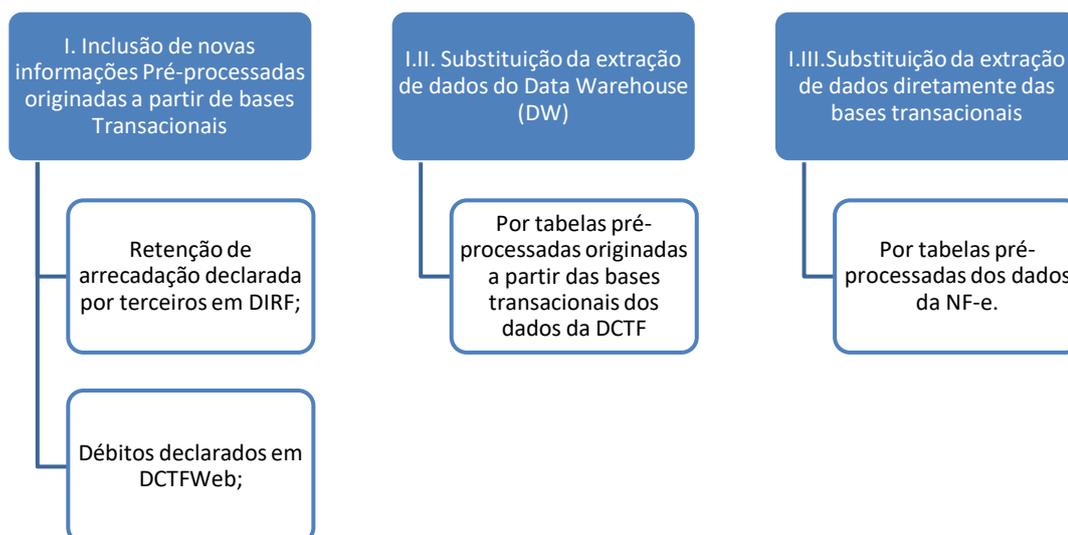


Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de 70,60% para o mês de dezembro (referente aos créditos de dezembro).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

Figura 11 – Extração rating RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Para a provisão de perdas de créditos parcelados até o Exercício de 2023 foi utilizado o percentual de 5,53%, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

Tabela 14 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

| Parcelamento | Parcelamento em Atraso (A) | Saldo Devedor (B) | Estimativa de Perdas (A) / (B) (%) |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|---|
| Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021) | 2.338.724.972,29 | 5.070.856.253,42 | 46,12% |
| Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021) | 1.745.430.716,01 | 6.296.488.482,78 | 27,72% |
| Sipade (Posição em 31/01/2023) | 651.064.279,31 | 27.402.521.247,05 | 2,38% |
| SiefPar (Posição em 31/12/2020) | 801.461.935,31 | 61.288.891.993,95 | 1,31% |
| Total | <u>5.536.681.902,92</u> | <u>100.058.757.977,20</u> | 5,53% |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em reais.

Nem todas as modalidades de parcelamento estavam incluídas no cálculo do índice, pois a metodologia de cálculo é aplicada por tipo de sistema em que a informação gerencial de parcelas em atraso está disponível, e não por modalidade de parcelamento. Portanto, havia uma limitação tecnológica que não permitia que fossem usados todos os parcelamentos nesse cálculo.

Nesse cenário, durante o curso da Auditoria Financeira do Exercício de 2023 o TCU questionou a metodologia e se esta representava adequadamente o nível de perdas dos créditos do tipo parcelado. Desta forma, a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat

no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos valores rescindidos em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela abaixo apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o mês (referente a dezembro/2024), que apresentou um índice de ajuste para perdas de 0,96%.

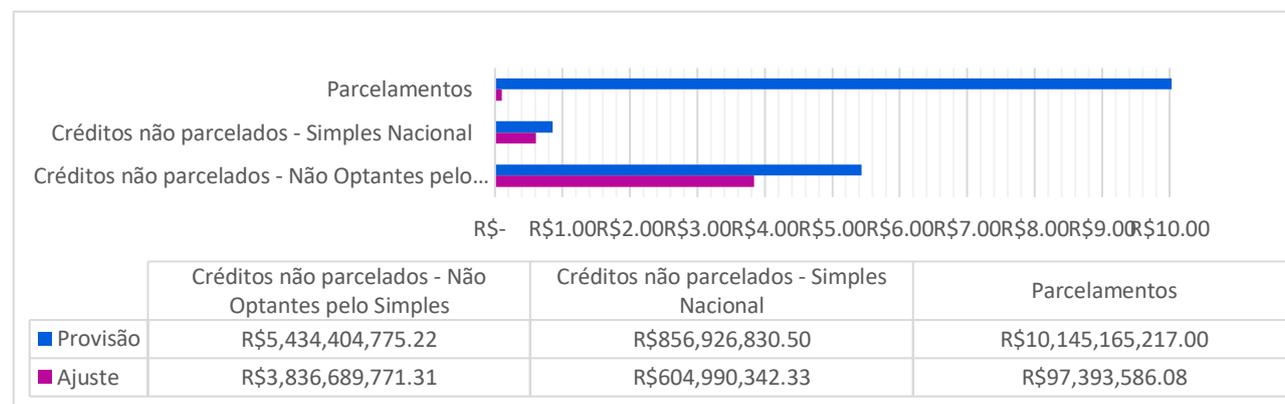
Tabela 15 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

| Parcelamento Excluído? | NÃO | SIM | SIM | SIM | TOTAL | Ajuste para Perdas - Parcelamento |
|---------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| Motivo da Exclusão | N/A | LIQUIDAÇÃO | NÃO CONSOLIDADO | RESCISÃO | | |
| 202312 | 239.432.924.307,21 | 58.656.431,24 | 8.301.207.343,19 | 4.085.271.322,80 | 251.878.059.404,44 | 1,62% |
| 202401 | 248.717.083.238,35 | 81.404.007,89 | 715.226.123,54 | 2.812.745.450,25 | 252.326.458.820,03 | 1,11% |
| 202402 | 251.288.861.910,93 | 70.718.993,38 | 354.748.977,89 | 1.493.932.345,45 | 253.208.262.227,65 | 0,59% |
| 202403 | 252.029.072.098,61 | 68.367.940,50 | 101.576.915,85 | 2.600.148.386,28 | 254.799.165.341,24 | 1,02% |
| 202404 | 251.918.775.253,23 | 76.436.118,37 | 133.696.177,58 | 2.348.200.476,05 | 254.477.108.025,23 | 0,92% |
| 202405 | 251.728.675.256,69 | 109.480.954,68 | 86.277.718,72 | 2.966.414.491,48 | 254.890.848.421,57 | 1,16% |
| 202406 | 250.969.252.324,14 | 69.246.712,39 | 323.144.804,58 | 2.450.028.440,89 | 253.811.672.282,00 | 0,97% |
| 202407 | 252.151.179.756,88 | 68.613.853,62 | 110.646.525,64 | 1.984.558.225,31 | 254.314.998.361,45 | 0,78% |
| 202408 | 256.547.774.563,23 | 80.068.423,92 | 160.319.843,05 | 2.070.084.344,65 | 258.858.247.174,85 | 0,80% |
| 202409 | 256.545.215.436,37 | 109.353.151,11 | 96.992.276,45 | 2.594.529.483,28 | 259.346.090.347,21 | 1,00% |
| 202410 | 258.705.925.949,66 | 104.292.995,03 | 146.217.459,39 | 1.965.903.601,43 | 260.922.340.005,51 | 0,75% |
| 202411 | 259.453.514.441,74 | 458.407.503,94 | 163.895.728,14 | 2.213.799.163,87 | 262.289.616.837,69 | 0,84% |
| Acumulado 12 Meses | 3.029.488.254.537,04 | 1.355.047.086,07 | 10.693.949.894,02 | 29.585.615.731,74 | 3.071.122.867.248,87 | 0,96% |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de dezembro de 2024, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 12 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Quanto aos valores registrados em 2024, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da RFB e do FAT. Abaixo os registros da RFB no curto e longo prazo no valor total de R\$ 14,19 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 16 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB.

| UG | UG Emitente | 113821900 - Cred. a Rec de Valor Arrec Por Outr Entid-Intr. | 113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900 | 217520100 - Provisao P/ Repartição Créd Arrecad. |
|--------|---------------|---|--|--|
| 380910 | c/ 170010 RFB | 8.669.358.332,59 | (2.168.951.950,52) | 6.500.406.382,07 |
| 170010 | C/ 380910 FAT | 0,00 | | 6.500.406.382,07 |

| UG | UG Emitente | 121229827 - Cred A Rec De Valor Arrec Por Outr Entid-Intr | 121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos | 227520100 - Provisao P/ Repartição Crédito Arrecadados Lp |
|--------|---------------|---|---|---|
| 380910 | C/ 170010 RFB | 7.692.573.960,58 | (75.564.529,53) | 7.692.573.960,58 |
| 170010 | C/ 380910 FAT | | | 7.692.573.960,58 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

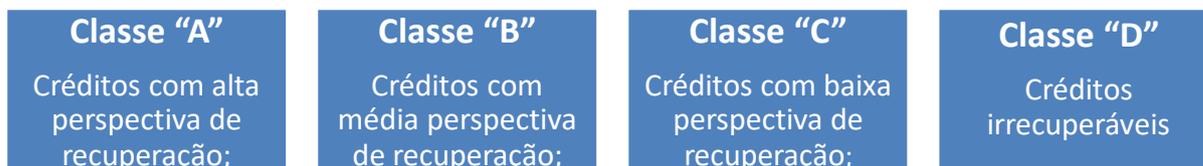
c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:



d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: **70%** Recuperável e **30%** de Ajuste para perdas;
- b) Classe “B”: **50%** Recuperável e **50%** de Ajuste para perda.

Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente trimestralmente.

Tabela 17 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

| Rating do Grupo do Devedor | Todas as Origens - Valor Principal da Inscrição | % Perda | Ajustes 2024 - dez | Ajustes 2023 - dez |
|----------------------------|---|---------|--------------------------------|--------------------------------|
| A | 3.193.834.985,92 | 30% | 958.150.495,78 | 1.000.962.958,36 |
| B | 12.975.124.299,13 | 50% | 6.487.562.149,57 | 5.991.689.975,40 |
| Total | <u>16.168.959.285,05</u> | | <u>7.445.712.645,34</u> | <u>6.992.652.933,75</u> |

| Rating do Grupo do Devedor | Todas Origens - Valor Multa da Inscrição | Todas Origens - Valor Juros da Inscrição | Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição | Total | % Perda | Ajustes 2024 - dez | Ajustes 2023 - dez |
|----------------------------|--|--|--|---------------------------------|---------|---------------------------------|---------------------------------|
| A | 1.149.853.646,54 | 5.348.530.369,75 | 1.833.653.692,60 | 8.332.037.708,89 | 30% | 2.499.611.312,67 | 2.548.721.645,36 |
| B | 4.132.599.058,66 | 14.130.133.660,21 | 5.650.683.770,05 | 23.913.416.488,92 | 50% | 11.956.708.244,46 | 10.633.581.691,82 |
| Total | <u>5.282.452.705,20</u> | <u>19.478.664.029,96</u> | <u>7.484.337.462,65</u> | <u>32.245.454.197,81</u> | | <u>14.456.319.557,13</u> | <u>13.182.303.337,18</u> |

Fonte: PGFN, 2024. Valores em reais.

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, a expectativa de recebimento dos créditos tributários decorrentes da dívida ativa é de R\$ 16,16 bilhões quanto ao valor principal da inscrição mais as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R\$ 32,24 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas evidenciados nas tabelas acima (R\$ 14,45 bilhões) existe uma expectativa de recebimento em 2024 de R\$ 17,79 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2024, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo os registros da PGFN no curto e longo prazo no valor total de R\$ 26,51 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 18 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)

| UG | UG Emitente | 113821900 - Cred. a Rec de Valor Arrec Por Outr Entid-Intr. | 113920101 - Ajuste Para Perdas - Subgrupo 113 (C/C 090)113821900 | 217520100 - Provisao P/ Repartição De Créditos Arrecadados |
|--------|----------------|---|--|--|
| 380910 | c/ 170008 PGFN | 1.331.544.024,27 | (602.445.272,68) | 729.098.751,59 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | | | 729.098.751,59 |

| UG | UG Emitente | 121229827 - Cred A Rec De Valor Arrec Por Outr Entid-Intr | 121229903 - Ajuste De Perdas De Outros Créditos | 227520100 - Provisao P/ Repartição Crédito Arrecadados Lp |
|--------|----------------|---|---|---|
| 380910 | C/ 170008 PGFN | 47.082.869.458,59 | (21.299.586.929,76) | 25.783.282.528,83 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | | | 25.783.282.528,83 |

Fonte: Balancete SIAFI, saldo de 2024. Valores em reais.

Créditos por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais – TCE

São valores relacionados às TCE (Tomada de Contas Especiais) oriundas de recursos do FAT, instauradas pelo Ministério do Trabalho através da Diretoria de Prestação de Contas – DPC, contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos, os quais foram enviados ao TCU quando o valor do débito atualizado for igual ou superior a 120.000,00 e julgado irregulares as contas, conforme IN 98 TCU. O Manual SIAFI nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1, estabelece que:

*“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. **É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).** “(grifo nosso).*”

A metodologia de apuração utiliza como base os saldos e as datas iniciais do período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, considerando, neste caso, a data de referência de 31/12/2024 conforme o Manual SIAFI nº 02.11.38 – Diversos Responsáveis:

“Orienta-se, que os valores inscritos como responsabilidades apuradas sejam atualizados no mínimo anualmente, de preferência no mês de dezembro de cada exercício, através do Sistema de Atualização de Débito do TCU.”

Esses valores são atualizados por meio da Calculadora de Débitos do TCU, com a aplicação de juros de mora até a mesma data quando aplicável às legislações pertinentes. As atualizações dos créditos a receber de diversos responsáveis são realizadas e registradas anualmente. Em 2024, foram contabilizadas atualizações nas contas de diversos responsáveis no Ativo do FAT de Longo Prazo, totalizando R\$ 58.829.932,79.

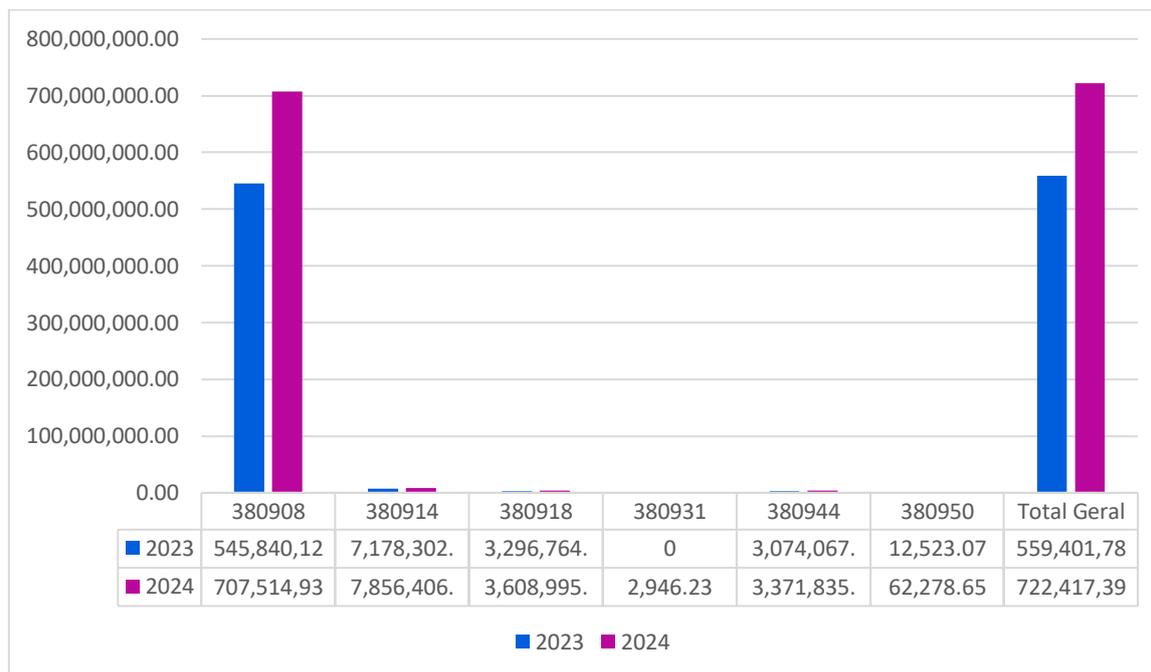
Tabela 19 – Valores das Atualizações das Contas de Diversos Responsáveis

| Conta Contábil de Diversos Responsáveis | Valor de Atualização |
|--|----------------------|
| 121210411 - Falta Ou Irregularidade De Comprovacao | 16.318,43 |
| 121210504 - Cred A Rec Por Deb Terceiro Em Prest Servico | 289.224,88 |
| 121210508 - Cred A Rec Por Falta/Irregul Comprovacao | 58.524.389,48 |
| Total | 58.829.932,79 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Ao final de 2024, observou-se um aumento de 29% nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em comparação a 2023, totalizando um saldo de R\$ 722.417.396,69. Esses registros são apropriados em decorrência de débitos que se referem aos acórdãos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, resultando na transferência de valores oriundos de contratos e convênios, que foram registrados em contas de controle, para as contas de Ativo.

Figura 13 – Valores Registrados em Contas de Diversos Responsáveis por Unidade Gestora



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas, conforme o Manual Siafi nº 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas, abrangem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e outros créditos. Para mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização de uma metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia empregada para calcular o ajuste de perdas apurado no TCE baseou-se na média percentual de créditos não recebidos nos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é realizado dividindo os valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = \frac{\text{Valores Recebidos}}{\text{Saldo de Créditos a Receber}}$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2022, 2023 e 2024 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2024.

Ajuste de Perdas Estimadas =

$$\frac{PCNR\ 2022 + PCNR\ 2023 + PCNR\ 2024}{3} \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2024}$$

Tabela 20 – Taxa de não recebimento sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio

| <i>Ano</i> | <i>a</i> <i>Contas a Receber</i> | <i>b</i> <i>GRU Recebidas</i> | <i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i> | <i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i> |
|------------|-------------------------------------|----------------------------------|--|---|
| 2022 | 487.089.742 | 218.026 | 0,00 | 100,00 |
| 2023 | 559.450.924 | - | - | <u>100,00</u> |
| 2024 | 722.417.397 | - | - | <u>100,00</u> |
| | | | Média = d / 3 | <u>100,00</u> |

Fonte: Siafi, 2024. Valores em reais.

Até 31/12/2024, foram contabilizados como ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados no TCE o valor de R\$ 163 milhões, considerando uma expectativa de perdas de 100%. A tabela abaixo mostra os valores de ajustes para perdas por tipo de crédito.

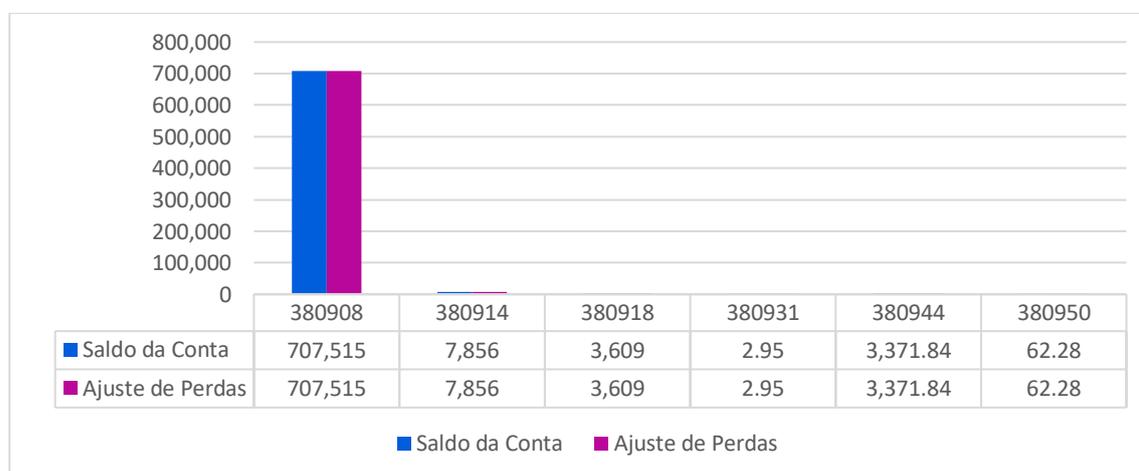
Tabela 21 – Ajustes para Perdas do FAT

| <i>Grupo</i> | <i>(-) Ajuste para Perdas</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|---------------------------|--|------------------------------|------------------------------|------------|-------------|
| Demais Créditos e Valores | Valores Arrecadados por Outras Entidades | 26.108.015.750 | 25.296.100.243 | 3% | 97% |
| | Créditos por Dano ao Patrimônio | 722.417.397 | 559.401.785 | 29% | 3% |
| Total | | <u>26.830.433.147</u> | <u>25.855.502.028</u> | 4% | 100% |
| | Circulante | 5.059.808.586 | 5.127.292.125 | | |
| | Não Circulante | 21.770.624.561 | 20.728.209.903 | | |

Fonte: Siafi, 2024. Valores em reais.

Abaixo, observamos que a unidade gestora 380908 – SGER possui os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados por TCE.

Figura 14 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE



Fonte: Siafi, 2024. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT representam o saldo das mercadorias em almoxarifado, contabilizados pelo valor de aquisição. Em 2023, o saldo de estoque foi zerado devido à implementação da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Durante o exercício de 2023 houve a transferência total dos estoques do FAT, no valor de R\$ 2,18 milhões, para as respectivas unidades do Tesouro.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é um item tangível (corpóreo, material) mantido para fins administrativos ou para utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está dividido em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo imobilizado também foram totalmente transferidos para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX), conforme estabelecido na Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 5 - Intangível

Os softwares são classificados como ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo estes últimos não amortizáveis, mas registrados de acordo com os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. Os bens intangíveis também foram movimentados conforme os termos da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

As obrigações incluem benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tem direito, como aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais.

No FAT, esse grupo de contas é composto exclusivamente pelo título "Benefícios Previdenciários a Pagar", contabilizados totalmente no curto prazo, e inclui valores referentes a benefícios assistenciais como seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro.

Em 31/12/2024, o FAT apresentou um saldo de R\$ 8,3 bilhões relacionado a essas rubricas, com 96% das obrigações referentes ao seguro-desemprego.

Observou-se uma redução de 33% nas obrigações com abono salarial, resultante dos pagamentos realizados conforme o cronograma estabelecido pela Resolução nº 993, de 13 de dezembro de 2023. Esse cronograma de pagamentos iniciou-se em 15 de fevereiro de 2024 e terminou em 27 de dezembro de 2024, abrangendo trabalhadores identificados na RAIS até 10 de maio de 2023 e no eSocial até 5 de dezembro de 2023. De acordo com os registros no SIAFI, esses pagamentos referem-se ao Ano Base 2022.

Tabela 22 – Benefícios previdenciários a pagar

| <i>Benefícios Previdenciários</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| Seguro-Desemprego | 7.995.798.096 | 7.609.702.420 | 5% | 96% |
| Abono Salarial | 314.156.873 | 471.809.358 | -33% | 4% |
| Total | <u>8.309.954.969</u> | <u>8.081.511.778</u> | <u>3%</u> | <u>96%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, com o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. Para regulamentar essa previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento do benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sejam eles contratados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas a estas.

Em 2001, a Medida Provisória nº 2.164-41 instituiu a modalidade de seguro-desemprego chamada Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores com contrato de emprego suspenso devido à participação em cursos ou programas de qualificação profissional oferecidos pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, permitiu o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado de condições análogas à escravidão. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade profissional de forma contínua, artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150, de 2015, previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, definido como aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, com finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à de escravo, e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional”. Nesse sentido, o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à dignidade e subsistência humana, possuindo ainda caráter alimentar, pois se destina ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado. O acesso ao benefício requer o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/1990.

O fato gerador para o levantamento dos dados e estimativas dos valores é a data de solicitação do benefício. Segundo o art. 6º da Lei nº 7.998/1990, o benefício pode ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho. Os dados são extraídos por intermédio da Base de Gestão do Seguro-Desemprego.

Para o levantamento do valor da obrigação registrada mensalmente de Seguro-Desemprego, segundo o regime de competência, é considerada a base móvel de todas as requisições realizadas nos últimos dois anos e os valores resultantes delas. Esse prazo é considerado devido ao § 4º do art. 15 da Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2005, que permite ao trabalhador interpor recursos administrativos contra indeferimentos do benefício e solicitar reemissões de parcelas não recebidas durante o prazo de disponibilidade para saques no banco.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que poderão receber o benefício e os valores a serem pagos de Seguro-Desemprego por modalidade de aplicação para os exercícios seguintes estão registradas no Processo SEI 19965.200461/2024-96. Considerando essas informações sobre o Programa Seguro-Desemprego em todas as modalidades, a seguir é demonstrada a despesa prevista para os próximos exercícios:

Tabela 23 – Seguro – Desemprego Todas as Modalidades de Despesa Estimada Anualizada.

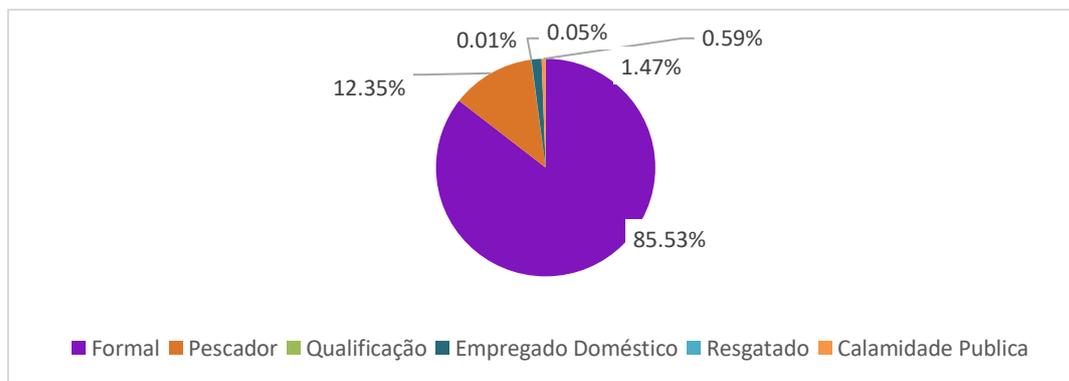
| Execução Orçamentária do Seguro Desemprego (Ação 00H4) por Plano Orçamentário | | | | | | | |
|---|--|--|---|---|--|---|-------------------------------|
| Mês | 0001 - SEGURO DESEMPREGO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA (LEI N. 7.998, DE 11/01/1990) | 0002 - SEGURO DESEMPREGO AO TRABALHADOR DOMÉSTICO (LEI N. 10.208, DE 23/03/2001) | 0003 - SEGURO DESEMPREGO AO TRABALHADOR RESGATADO DE CONDIÇÃO ANALOGA A DE ESCRAVO (LEI N. 10.608, DE 20/12/2002) | 0004 - SEGURO DESEMPREGO AO PESCADOR ARTESANAL (LEI N. 10.779, DE 25/11/2003) | 0005 - BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHADOR (MP N. 2.164-41, DE 24/08/2001) | CP11 - CALAMIDADE PÚBLICA - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.218, DE 11 DE MAIO DE 2024 - SEGURO DESEMPREGO | Total (Soma de todos os PO's) |
| jan/24 | 2.259.432.534,93 | | | 726.318.207,37 | | | 2.985.750.742,30 |
| fev/24 | 3.343.362.333,27 | 43.359.513,00 | | 1.450.509.356,00 | | | 4.837.231.202,27 |
| mar/24 | 3.353.867.543,06 | 62.769.283,00 | | 913.890.120,00 | | | 4.330.526.946,06 |
| abr/24 | 4.248.086.974,17 | 82.783.088,00 | | 735.247.879,00 | | | 5.066.117.941,17 |
| mai/24 | 3.544.223.090,45 | 67.067.136,00 | | 487.820.734,00 | | 11.291.039,00 | 4.110.401.999,45 |
| jun/24 | 3.622.310.145,23 | 62.940.589,00 | | 260.737.536,00 | | 27.611.501,00 | 3.973.599.771,23 |
| jul/24 | 4.435.379.163,72 | 70.598.070,00 | | 387.611.141,48 | | 62.295.777,00 | 4.935.884.152,20 |
| ago/24 | 3.545.520.028,05 | 54.719.116,00 | 358.082,00 | 192.894.320,00 | | 66.429.027,00 | 3.859.920.573,05 |
| set/24 | 4.215.237.325,89 | 67.025.398,00 | 1.075.944,00 | 142.692.678,00 | 1.153.164,37 | 87.158.263,00 | 4.514.342.773,26 |
| out/24 | 3.377.349.000,80 | 52.967.888,00 | 845.788,00 | 155.832.278,00 | 3.122.840,72 | 59.124.239,00 | 3.649.242.034,52 |
| nov/24 | 3.815.676.758,17 | 63.921.353,00 | 1.093.191,00 | 467.276.074,00 | 8.016.881,00 | 0,00 | 4.355.984.257,17 |
| dez/24 | 5.723.515.137,26 | 154.500.398,00 | 1.337.427,00 | 668.160.806,15 | 15.079.001,91 | 0,00 | 6.562.592.770,32 |
| Total | 45.483.960.035,00 | 782.651.832,00 | 4.710.432,00 | 6.568.991.130,00 | 27.371.888,00 | 313.909.846,00 | 53.181.595.163,00 |

Obs.: Em azul: projeções para os meses de novembro e dezembro/2024.

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE

Diante da projeção de R\$ 53,18 bilhões estimados 2024, foram efetivamente pagos R\$ 53,37 bilhões em Seguro-Desemprego referentes ao exercício de 2024, representando um aumento de 11,8% em relação a 2023. As projeções para o Seguro-Desemprego em 2024 estão detalhadas pelas modalidades a seguir:

Figura 15 – Projeções de Seguro Desemprego por Modalidades de Aplicação



Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE

Por fim, a Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE apresentou uma estimativa do impacto do aumento do salário-mínimo no Seguro-Desemprego.

Tabela 24 - Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Seguro Desemprego

| Exercício | Seguro-desemprego |
|-----------|-------------------|
| 2024 | 37.427.140,00 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado do Seguro-Desemprego sofre o acréscimo de R\$ 37 milhões nas despesas.

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Seguro-Desemprego é de aproximadamente de R\$ 3,46 bilhões.

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente de pagamento de um salário-mínimo anual a ser concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 em seu artigo 9º o qual estabelece os requisitos necessários para acesso ao abono salarial:

Figura 16 – Requisitos Abono Salarial

Requisitos do Abono Salarial

- Ter ao menos 5 anos de cadastro no Fundo de Participação PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional do Trabalhador
- Ter recebido remuneração média de até 2 salários mínimos no período trabalhado
- Ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano base considerado para apuração
- Ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Vale observar que o cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, relativo ao ano-base 2022, que é o ano no qual o trabalhador exerceu atividade laboral.

O valor do abono salarial anual será calculado na proporção de 1/12 avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

De acordo com o artigo 19 da Lei 7.998/1990, cabe ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), entre outras atribuições, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

Cabe ressaltar que o Codefat tem a competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial. Atualmente, a Resolução Codefat nº 993, de 13 de dezembro de 2023, fixa o calendário de

pagamentos do Abono Salarial para o exercício de 2024, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 10 de maio de 2023 e no e-Social até 5 de dezembro de 2023.

Em 2024 foram pagos R\$ 28,13 bilhões de Abono Salarial, valores referentes ao ano-base de 2022, o que representa um acréscimo de 12,3% em relação ao exercício anterior.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente as provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 25 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

| Provisões | Saldo Inicial | (+) Apropriação | (-) Provisão p/Passivo | Total |
|-------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Provisão Abono Salarial | 57.973.844.702 | 33.107.756.307 | -28.133.684.568 | 62.947.916.441 |
| Provisão Rec Administrativos - S.D. | 2.171.399.337 | - | -697.318.046 | 1.474.081.291 |
| Provisão Rec Administrativos - A.S. | - | 388.578.460 | - | 388.578.460 |
| Provisão Sentenças Judiciais - S.D. | 1.883.197.199 | - | -78.616.322 | 1.804.580.877 |
| Provisão Sentenças Judiciais - RPV. | 86.479.423 | 99.326.095 | -90.824.284 | 94.981.233 |
| Provisão Sentenças Judiciais - A.S. | 968.640 | - | -262.077 | 706.563 |
| Total | 62.115.889.301 | 33.595.660.862 | -29.000.705.297 | 66.710.844.865 |
| Circulante | 32.077.566.688 | | | 34.665.194.486 |
| Não Circulante | 30.038.322.613 | | | 32.045.650.379 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial tiveram um acréscimo em 2024 de 8,5% em decorrência da apropriação da provisão do abono salarial de 2024 em contas de longo prazo e da transferência da provisão do Abono de 2023 para curto prazo para pagamento desses valores no exercício de 2025.

Em 2024, foram registradas as Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais relacionadas ao Seguro-Desemprego e ao Abono Salarial, totalizando uma reversão de R\$ 387.617.985 em 2024, resultando em uma redução nas contas de provisões de recursos e sentenças.

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, ano base 2022, que é o ano em que o trabalhador exerceu a atividade laboral. O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

A Nota Técnica 6441/2024/MTE da Coordenação Geral do Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional (CGSAP) apresenta a metodologia de cálculo para as despesas com Abono Salarial em 2024 conforme descrito a seguir:

O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021, disponível para consulta no PDET/MTE. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros, no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego foi obtida com base na média anual dos beneficiários em relação ao estoque de trabalhadores, no período de 2019 a 2023, com ajustes (49,5%).

Em seguida, aplicou-se ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício. Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado.

Considerando a execução das despesas até o mês de agosto de 2024, a proporção de parcelas em salários-mínimos foi de 0,795. Contudo, considerando a execução da Ação até o mês de outubro de 2024, a proporção de segurados em relação ao Estoque de trabalhadores aumentou para 49,6%, em face do aumento de solicitações de pagamento de abonos por meio de processos administrativos, que resultou no aumento da provisão de pagamentos de benefícios no ano, para R\$ 28,13 bilhões, com registro de incremento na despesa, em relação à projeção anterior, no valor de R\$ 56,7 milhões.

b) Estimativa

Considerando as informações apresentadas na Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE para o exercício de 2024 o valor estimado é de R\$ 28,13 bilhões conforme evidencia a tabela abaixo:

Tabela 26 – Abono Salarial - Despesa Estimada Anualizada.

| Ano | Estoque da RAIS (ano base) | Taxa de Crescimento do Emprego Formal | Proporção % de Segurados em relação ao Estoque | Identificados na RAIS | Projeção de Beneficiários - 99% dos Identificados | Estimativa do Salário Mínimo | Proporção da Parcela em Salário Mínimo | Valor do Pagamento do Benefício do ano base |
|------|----------------------------|---------------------------------------|--|-----------------------|---|------------------------------|--|---|
| 2022 | 51.039.679 | 3,24 | | | | | | |
| 2023 | 52.583.692 | 3,03 | | | | | | |
| 2024 | 54.529.289 | 3,70 | 49,60 | 25.315.681 | 25.062.523 | 1.412,00 | 0,795 | 28.133.684.568 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE. Valores em reais.

Tabela 27 – Abono Salarial – Execução Orçamentária 2024

| Execução Orçamentária do Abono Salarial (Ação 0581) por Plano Orçamentário | | | |
|--|--|---|---------------------------------|
| Mês | Estimativa da Avaliação do 4º brim - Nota Técnica SEI nº 5403/2024/MTE (a) | Estimativa ABONO SALARIAL (LEI N. 7.998, DE 11/01/1990) (b) | Diferença entre valores (b - a) |
| jan/24 | 3.785.487,00 | 3.785.487,00 | 0,00 |
| fev/24 | 1.956.453.786,00 | 1.956.453.786,00 | 0,00 |
| mar/24 | 2.042.832.457,00 | 2.042.832.457,00 | 0,00 |
| abr/24 | 4.647.358.929,00 | 4.647.358.929,00 | 0,00 |
| mai/24 | 5.897.679.866,00 | 5.897.679.866,00 | 0,00 |
| jun/24 | 4.540.442.751,00 | 4.540.442.751,00 | 0,00 |
| jul/24 | 4.524.491.071,00 | 4.524.491.071,00 | 0,00 |
| ago/24 | 4.279.022.252,00 | 4.279.022.252,00 | 0,00 |
| set/24 | 79.502.609,00 | 72.250.250,00 | -7.252.359,00 |
| out/24 | 34.452.363,17 | 23.465.827,00 | -10.986.536,17 |
| nov/24 | 29.952.145,72 | 93.031.384,00 | 63.079.238,28 |
| dez/24 | 40.990.027,11 | 52.870.508,00 | 11.880.480,89 |
| Total | 28.076.963.744,00 | 28.133.684.568,00 | 56.720.824,00 |

Obs.: Em azul: projeções para os meses de novembro e dezembro/2024.

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE. Valores em reais.

Tabela 28 – Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no Abono

| Exercício | Abono Salarial |
|-------------|----------------------|
| 2024 | 19.924.706,00 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 6441/2024/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado Abono Salarial apresenta o reajuste com acréscimo de R\$ 19,92 milhões.

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Abono Salarial é de aproximadamente de R\$ 1,83 bilhões.

Provisão de Recursos Administrativos do Seguro Desemprego

Trata das despesas que são originadas em razão do deferimento de recurso administrativo. Destaca-se que os dados apresentados pelo trabalhador, após a requisição do benefício, são extraídos da Base de Gestão do Seguro-Desemprego e dizem respeito somente às quantidades de recursos que foram deferidos.

A Resolução CODEFAT nº 467/2005 define em seu art. 15, §4º, que do indeferimento do pedido do seguro-desemprego caberá recurso no prazo de até 2 anos, contados a partir da data de dispensa que deu origem ao benefício. Portanto, não havendo logrado êxito em sua solicitação, o trabalhador poderá interpor

recurso administrativo que será objeto de análise de servidor público do ministério, que, ao final do processo, poderá deferir ou indeferir o pedido.

a) Metodologia

Para a projeção da quantidade de recursos e sentenças relacionadas ao seguro-desemprego, primeiramente verificamos nos 5 exercícios anteriores a taxa de incidência dessas situações em relação ao número total de benefícios, conforme imagem a seguir.

Tabela 29 – Estimativa da Provisão de Recursos Administrativos - Seguro Desemprego

| Executado exercícios anteriores | | | |
|---------------------------------|---------------|----------|----------|
| Exercício | Requerimentos | Recursos | % |
| 2020 | 8.088.997 | 361.989 | 0,044751 |
| 2021 | 7.467.241 | 195.633 | 0,026199 |
| 2022 | 8.021.804 | 188.967 | 0,023557 |
| 2023 | 8.711.596 | 294.957 | 0,033858 |
| 2024 | 8.937.211 | 116.308 | 0,013014 |

| Projetado Recursos Administrativos | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------------|------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Exercício | Requerimentos Projetados* | Taxa de recursos | Recursos projetados | Valor médio da parcela | Quantidade média de parcelas | Valor projetado para o exercício |
| - | <i>a</i> | <i>b</i> | $c=a*b$ | <i>d</i> | <i>e</i> | $f=c*d*e$ |
| 2025 | 7.299.991 | 2,75% | 200.762 | 1.735,80 | 4,23 | 1.474.081.291,22 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Informativa 39/2024/MTE. Valores em reais.

Com base nessas informações, ao aplicar a taxa média encontrada à quantidade estimada de requerimentos para 2025, obtém-se a estimativa dos recursos administrativos necessários para registrar a provisão em 2024. Prevê-se que haverá 200.762 recursos administrativos e um valor projetado de R\$ 1.474.081.291,22 a ser pago em 2025.

Provisão de Recursos Administrativos do Abono Salarial

Os trabalhadores poderão solicitar revisão do Abono Salarial advindos de abonos liberados e não sacados dentro do calendário, de suspensão decorrente de batimentos com outras bases governamentais e ainda por divergências nas informações prestadas pelos empregadores, a previsão legal estabelece o direito do trabalhador por cinco anos, nos termos da do art. 3º da Resolução CODEFAT nº 979, de 23 de agosto de 2023.

a) Metodologia

As soluções necessárias para os recursos administrativos foram desenvolvidas e homologadas pelo sistema base de gestão, possibilitando, a partir do exercício de 2024, a provisão dos valores em conformidade com as informações da Nota Informativa 88/2025/MTE.

Referente ao exercício de 2024, 324.326 trabalhadores que cumpriram os critérios de habilitação não sacaram o abono salarial, sendo assim, considerando o valor médio do abono salarial de R\$ 1.199,22 será

necessário provisionar o valor de R\$ 388.578.459,72, cálculo realizado utilizando valor do salário mínimo atual de R\$ 1.518,00, haja vista a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, em seu art. 9º assegurou o recebimento de abono salarial no valor máximo de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento.

Provisão de Sentenças Judiciais do Seguro Desemprego

Em relação aos casos de sentenças judiciais, cabe destacar que elas podem ser divididas em dois grupos: o primeiro grupo é formado por sentenças da Justiça do Trabalho. Nesse caso, o trabalhador reclama perante o juiz o pagamento de verbas trabalhistas em face do empregador. Essa ação, por vezes, leva mais de um ano. Ao fim do processo o juiz poderá dar ganho de causa ao trabalhador e reconhecer o vínculo de emprego com a empresa processada. Depois disso, o trabalhador procura o Ministério para dar entrada em seu benefício. Nesse caso, o sistema do seguro-desemprego consegue, por campos específicos, separar e contabilizar esses requerimentos, sendo que os dados podem ser extraídos da Base de Gestão.

O segundo grupo é formado por sentenças da Justiça Federal. Nesse caso, o requerente já deu entrada em seu benefício, por vezes, cadastrou recurso administrativo, mas teve o pedido indeferido em ambos os casos. Assim, ele recorre ao juiz federal em ação contra a União, pleiteando a liberação do seguro-desemprego. Nessas situações, a ação é defendida em juízo pela Advocacia-Geral da União - AGU. Os advogados da União, caso necessitem de subsídios para realizar a defesa em juízo pode solicitar informações ao Ministério do Trabalho em Brasília ou para uma das Superintendências Regionais do Trabalho nos estados.

Caso a sentença seja favorável ao requerente e condene a União ao pagamento do benefício, a liberação dos valores pode ocorrer diretamente pela justiça com o uso de Requisição de Pequeno Valor - RPV ou pelo Ministério que cadastra e defere recurso administrativo ou caso o recurso já tenha sido cadastrado, somente defere-se o recurso.

a) Metodologia

Para a projeção da quantidade de sentenças relacionadas ao seguro-desemprego, primeiramente verificamos nos 5 exercícios anteriores a taxa de incidência dessas situações em relação ao número total de benefícios, conforme imagens a seguir.

Tabela 30 – Estimativa da Provisão de Sentenças Judiciais - Seguro Desemprego

| Executado exercícios anteriores | | | |
|---------------------------------|---------------|----------|----------|
| Exercício | Requerimentos | Recursos | % |
| 2020 | 7.978.384 | 177.680 | 0,02227 |
| 2021 | 7.722.030 | 345.932 | 0,044798 |
| 2022 | 7.863.349 | 295.613 | 0,037594 |
| 2023 | 8.852.123 | 275.441 | 0,031116 |
| 2024 | 8.914.865 | 245.000 | 0,027482 |

| Exercício | Requerimentos Projetados* | Taxa de recursos | Recursos projetados | Valor médio da parcela | Quantidade média de parcelas | Valor projetado para o exercício |
|-----------|---------------------------|------------------|---------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| - | <i>a</i> | <i>b</i> | $c=a*b$ | <i>d</i> | <i>e</i> | $f=c*d*e$ |
| 2025 | 7.296.567 | 3,37% | 245.774 | 1.735,80 | 4,23 | 1.804.580.876,87 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Informativa 39/2024/MTE. Valores em reais.

Para calcular o valor projetado das sentenças, inicialmente determina-se a quantidade estimada de sentenças e multiplica-se esse dado pelo valor médio da parcela, que é diretamente influenciado pelo salário-mínimo. Em seguida, multiplica-se pelo número médio de parcelas a que cada sentença tem direito. Atualmente, cada trabalhador recebe, em média, 4,23 parcelas do benefício.

Com base nesse cálculo e conforme demonstrado nas tabelas anteriores, estima-se que, em 2024, o valor total referente às sentenças judiciais do Seguro-Desemprego é de R\$ 1.804.580.876,87.

Provisão de Sentenças Judiciais do Abono Salarial

Para a projeção da quantidade de sentenças relacionadas ao abono salarial, primeiramente verificamos nos 5 exercícios anteriores a taxa de incidência dessas situações em relação ao número total de benefícios, conforme imagens a seguir.

Tabela 31 – Estimativa da Provisão de Sentenças Judiciais – Abono Salarial

| Executado exercícios anteriores | | | |
|---------------------------------|---------------|-----------|---------|
| Exercício | qtd de abonos | Sentenças | % |
| 2020 | 19.978.627 | 420 | 0,0021% |
| 2021 | 9.758.595 | 605 | 0,0062% |
| 2022 | 24.434.721 | 386 | 0,0016% |
| 2023 | 24.698.518 | 278 | 0,0011% |
| 2024 | 26.641.277 | 389 | 0,0015% |

| Projetado | | | | | | |
|-----------|--------------------------|-----------------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|----------------------------------|
| Exercício | Requerimentos Projetados | Taxa de sentenças judiciais | Sentenças projetadas | Valor médio da parcela | Quantidade média de parcelas | Valor projetado para o exercício |
| - | <i>a</i> | <i>b</i> | $c=a*b$ | <i>d</i> | <i>e</i> | $f=c*d*e$ |
| 2025 | 26.594.354 | 0,0025% | 663 | 1.065,51 | 1 | 706.563,47 |

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Informativa 39/2024/MTE. Valores em reais.

Para calcular o valor projetado das sentenças, inicialmente determina-se a quantidade estimada de sentenças e multiplica-se esse dado pelo valor médio da parcela, que é diretamente influenciado pelo salário-mínimo. Em seguida, multiplica-se pelo número médio de parcelas a que cada sentença tem direito. Atualmente, cada trabalhador recebe, em média, 1 parcela do benefício.

Com base nesse cálculo e conforme demonstrado nas tabelas anteriores, estima-se que, em 2024, o valor total referente às sentenças judiciais do Abono Salarial é de R\$ 706.563,47.

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 31/12/2024, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram saldo negativo de R\$ 107,96 milhões proveniente de ajustes na provisão para abono salarial de anos anteriores.

Tabela 32 – Ajustes de exercícios anteriores

| <i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|--|----------------------------|--------------------------|-------------------|
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -107.966.298 | 687.781 | - |
| Total | <u>-107.966.298</u> | <u>687.781</u> | <u>=</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

9 - CONTAS DE CONTROLE

Tabela 33 – Contas de Controle

| Controle | 31/12/2024 | 31/12/2023 |
|---|-------------------|-------------------|
| Execução dos Atos Potenciais | | |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Convênios e Instrumentos Congêneres | 1.735.562.765 | 1.716.645.875 |
| Contratos em Execução | 56.192 | 18.172.608 |
| Ativos e Passivos Contingentes | | |
| Ativos Contingentes | | |
| Créditos Tributários | - | - |
| Diversos Responsáveis | 692.028.802 | 694.120.046 |
| Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens | | |
| Bens em Poder de Terceiros | 131.564.075 | 131.564.075 |
| Benefícios Previdenciários | 702.210.669.097 | 621.471.275.334 |
| Diversos Responsáveis | 385.434.450 | 520.956.100 |
| Demais Controles | | |
| Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa | 95.226.244.227 | 87.795.817.030 |
| Créditos Tributários | 64.039.524.248 | 70.229.992.111 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

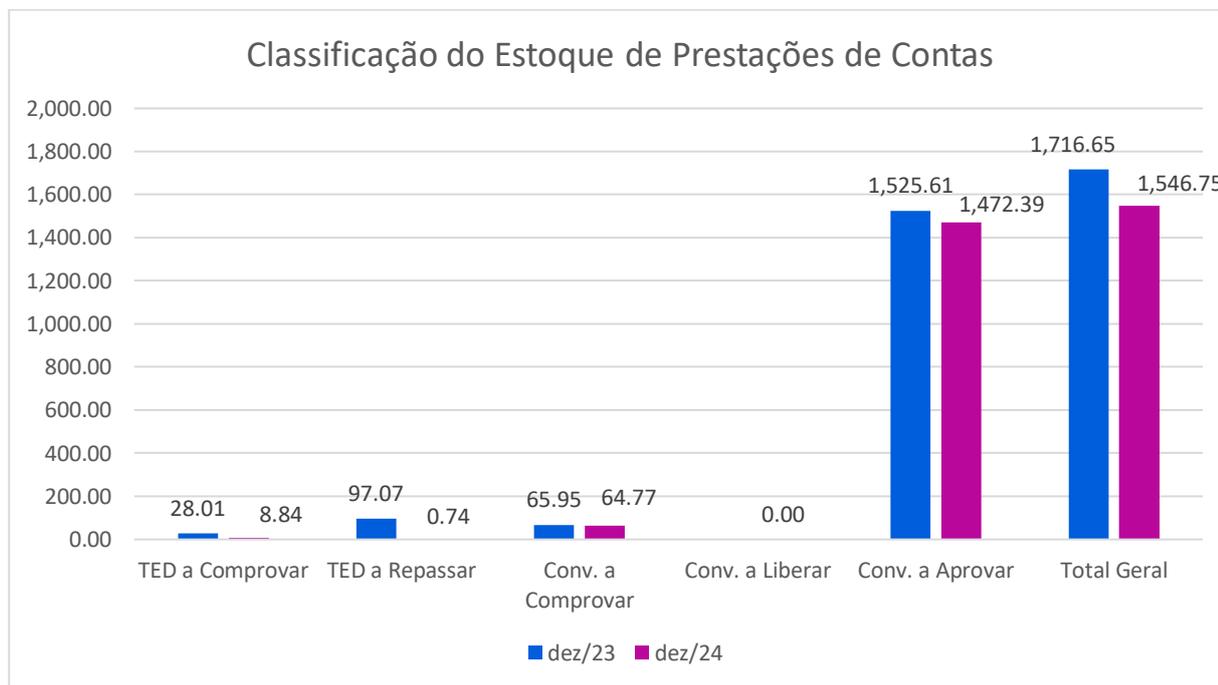
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a liberar, a comprovar e a aprovar que compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Ao final de 2024 verifica-se um montante de R\$ 1,546 bilhão desse estoque de prestação de contas, o que representa um decréscimo de 169,9 milhões (9,0%) em relação ao mesmo período de 2023. A seguir encontram-se as classificações dessas contas:

Figura 17 – Classificação do Estoque de Prestação de Contas

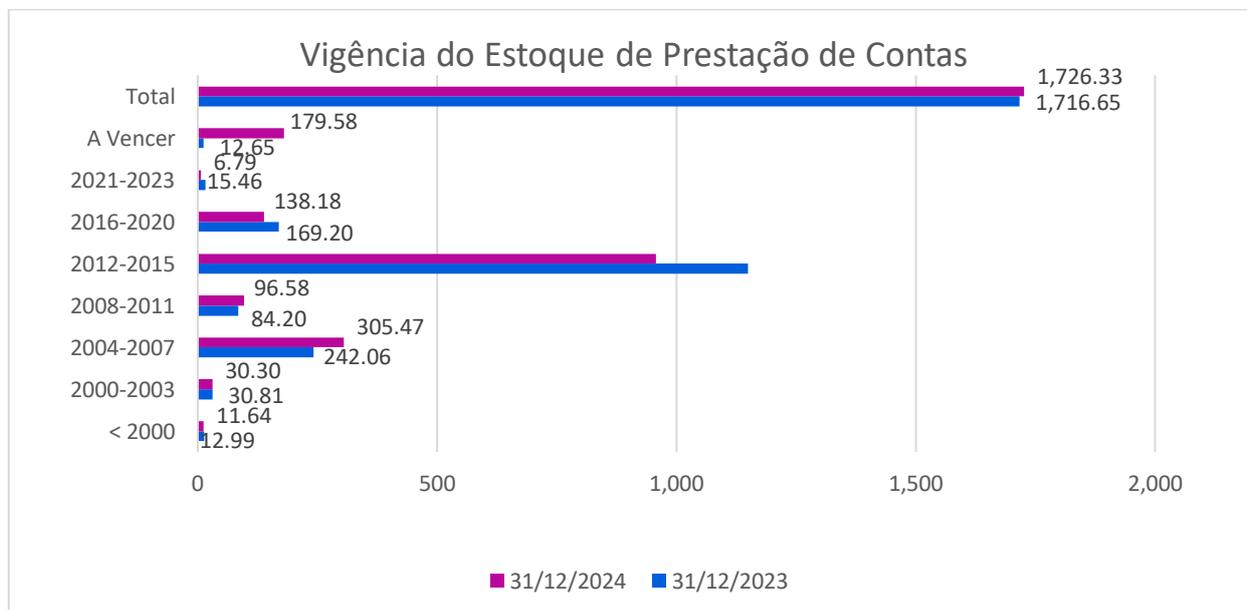


Fonte: Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em milhões de reais.

Os saldos apresentados são compostos, em sua maior parte, pelos saldos de Convênios e Instrumentos Congêneros a Aprovar (95,19%) e Convênios a Comprovar (4,19%). Ressalta-se a expressiva redução no estoque de prestação de contas das contas TED a Comprovar e TED a Repassar.

Para evidenciar o período de vigência desses instrumentos, a tabela a seguir destaca um acréscimo no saldo de instrumentos a vencer, no montante de R\$ 179,58 milhões, em decorrência de novas pactuações e ajustes em termos aditivos. Ademais, observa-se uma redução significativa no estoque de instrumentos referentes ao período de 2011 a 2015, totalizando R\$ 191,47 milhões.

Figura 18 – Vigência do Estoque de Prestação de Contas



Fonte: Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em milhões de reais.

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 34 – Créditos tributários junto a PGFN

| Créditos Tributários | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|------------|-------------|
| Classe "C" | 14.860.690.850 | 14.845.006.895 | 0% | 23% |
| Classe "D" | 50.040.054.373 | 55.384.985.216 | -10% | 77% |
| Total | 64.900.745.223 | 70.229.992.111 | -8% | 100% |

Fonte: PGFN, 2024.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Quanto aos valores registrados em 2024, verificamos que os saldos estão conciliados no SIAFI com os valores apurados para o FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN nas contas de ativos contingentes da Dívida Ativa da União referentes aos créditos de classe "C" e "D" no valor total de R\$ 67,76 bilhões.

Tabela 35 – Registros de Créditos Tributários da Dívida Ativa da União com a PGFN

| UG | UG Emitente | 899916903 - Ativ Conting. Dau Clas "C" | 899916904 - Ativ Conting. Dau Clas "D" | Total |
|-----------|--------------------|---|---|-------------------|
| 380910 | C/ 170008 PGFN | 14.546.035.747,08 | 53.219.089.543,83 | 67.765.125.290,91 |
| 170008 | C/ 380910 FAT | 14.546.035.747,08 | 53.219.089.543,83 | 67.765.125.290,91 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e do Banco do Brasil, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 36 – Benefícios previdenciários

| Benefícios Previdenciários | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|-----------------------------------|------------------------|------------------------|------------|-------------|
| Caixa Econômica Federal | 692.361.380.725 | 615.287.075.513 | 13% | 99% |
| Banco do Brasil | 9.849.288.372 | 6.184.199.821 | 59% | 1% |
| Total | 702.210.669.097 | 621.471.275.334 | 13% | 100% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se um aumento de 13% dos benefícios previdenciários em 2024, sendo 99% desses benefícios repassados para a Caixa Econômica Federal.

De acordo com as informações fornecidas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador, vários processos estão em fase de conclusão das análises relacionadas às prestações de contas dos benefícios concedidos.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 37 – Diversos responsáveis

| Diversos Responsáveis | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|---|--------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Falta ou Irregularidade de Comprovação | 383.436.397 | 518.951.419 | -26% | 99% |
| Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária | 1.972.769 | 1.972.769 | 0% | 1% |
| Débitos de Terceiros em Prestação de Serviços | - | - | 0% | 0% |
| Pagamentos Indevidos | 25.284 | 25.284 | 0% | 0% |
| Responsáveis por Danos ou Perdas | - | 6.628 | -100% | 0% |
| Total | 385.434.450 | 520.956.100 | -26% | 100% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis decresceram 26% em relação ao ano de 2023 em decorrência de comprovações dos valores concedidos pelo órgão.

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 38 – Créditos com exigibilidade suspensa

| Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|--|------------------------------|------------------------------|------------------|--------------------|
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal | 38.675.898.003 | 35.110.502.196 | 10% | 41% |
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas | 18.463.424.893 | 17.711.050.088 | 4% | 19% |
| Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros | 38.043.169.146 | 34.934.455.586 | 9% | 40% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal | 17.178.058 | 15.636.552 | 10% | 0% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas | 8.905.673 | 7.287.169 | 22% | 0% |
| Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros | 17.668.454 | 16.885.439 | 5% | 0% |
| Total | <u>95.226.244.227</u> | <u>87.795.817.030</u> | <u>8%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se que, no período houve uma variação positiva de 8% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP, decorrentes do aumento do contencioso administrativo deste tributo.

Tabela 39 – Registros Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa - RFB

| UG | UG Emitente | 899914604 - Contribuições/FRGPS e FAT |
|-----------|--------------------|--|
| 380910 | C/ 170010 RFB | 95.226.244.227 |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado em 2024 foi **superavitário** em R\$ 47,91 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 40 – Resultado patrimonial

| Resultado Patrimonial do Período | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|---|------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Variação Patrimonial Aumentativa | 394.316.254.442 | 337.534.513.056 | 17% | 823% |
| Variação Patrimonial Diminutiva | -346.403.161.422 | -309.036.108.343 | 12% | -723% |
| Total | <u>47.913.093.021</u> | <u>28.498.404.713</u> | <u>68%</u> | <u>100%</u> |

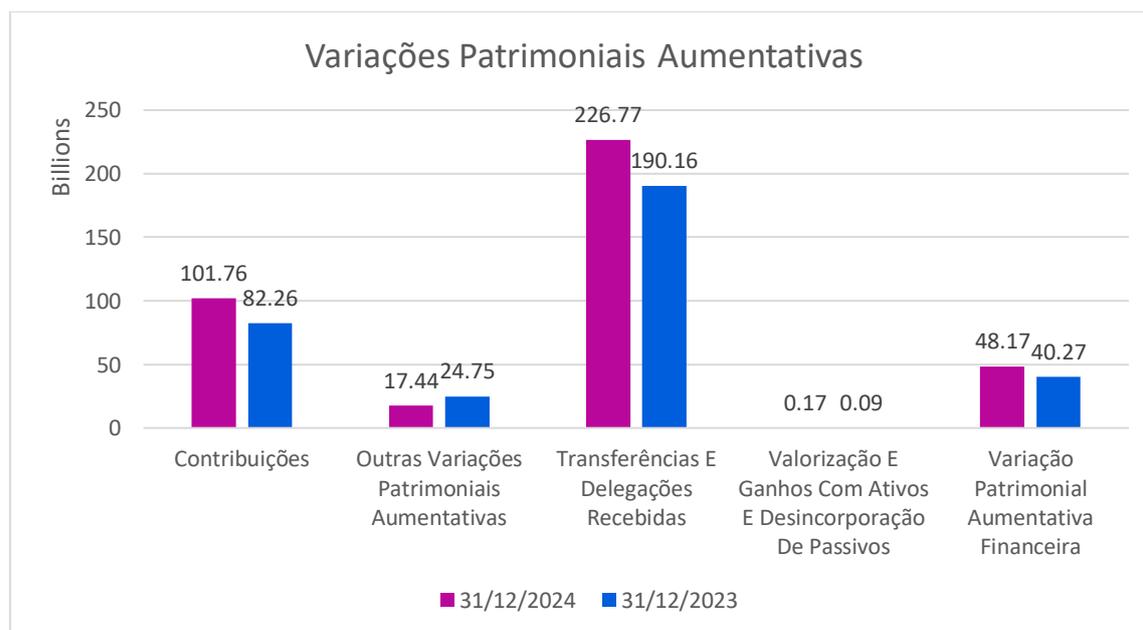
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

O aumento de R\$ 18,41 bilhões (68%) no resultado patrimonial é resultado do saldo positivo entre as Contribuições Sociais reconhecidas e os benefícios previdenciários assistenciais registrados, que serão detalhados a seguir.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. Nota-se um aumento de 17% de VPAs em relação ao período anterior em função do aumento das Contribuições Sociais e das Transferências e Delegações Recebidas.

Figura 19 – Variações Patrimoniais Aumentativas



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias.

As Contribuições do PIS/PASEP destinam-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão dos abonos salariais. Em relação ao período anterior esses valores aumentaram em 24% e as outras contribuições reduziram em 16%.

Tabela 41 – Contribuições arrecadadas

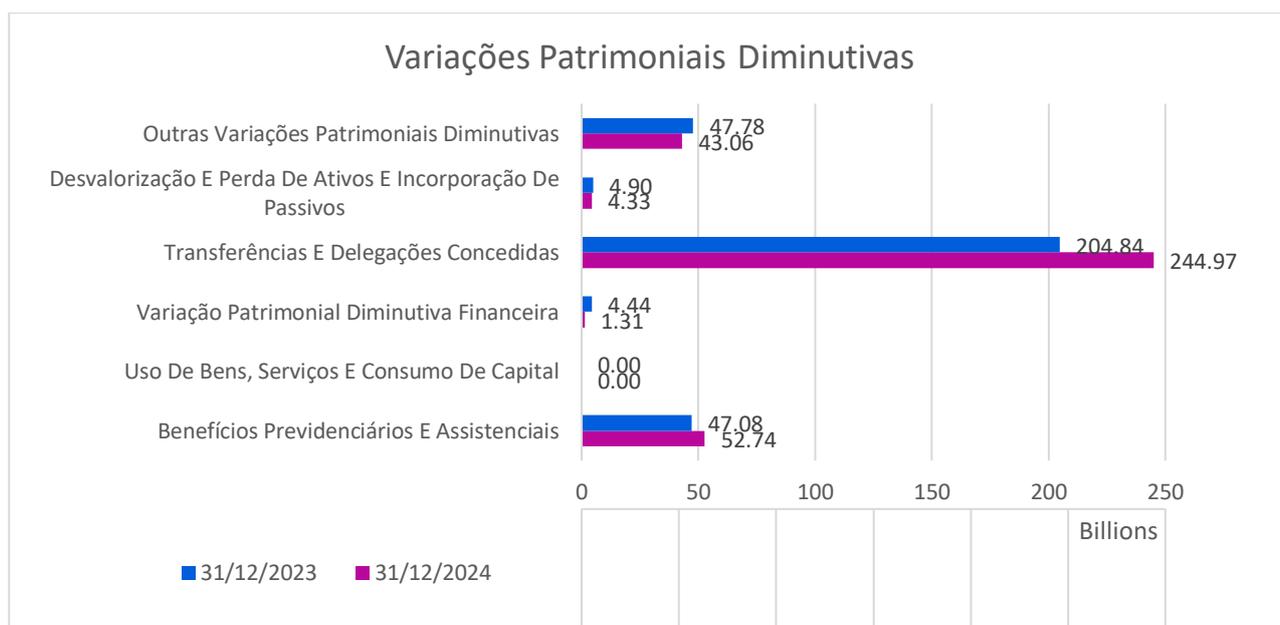
| Contribuições | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|--------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Contribuições para o PIS/PASEP | 101.745.133.689 | 82.236.882.564 | 24% | 100% |
| Outras Contribuições Sociais | 16.909.317 | 20.036.097 | -16% | 0% |
| Total | <u>101.762.043.006</u> | <u>82.256.918.661</u> | <u>24%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. As VPD aumentaram em 11% em relação ao período anterior em decorrência do aumento dos Benefícios Previdenciários Assistenciais e do montante das Transferências e Delegações Concedidas.

Figura 20 – Variações Patrimoniais Diminutivas



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em bilhões de reais.

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico conforme estabelece art. 10 deste normativo.

Em 2024 aumentaram em 12% as despesas com seguro-desemprego em relação ao mesmo período de 2023 e não houve VPD de abono salarial em 2024 devido ao reconhecimento da despesa patrimonial ocorrer no exercício do ano laborado pelo trabalhador de acordo com regime de competência.

Tabela 42 – Benefícios previdenciários e assistenciais

| <i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|--|------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Seguro-Desemprego | 52.736.631.428 | 47.077.572.434 | 12% | 100% |
| Abono Salarial | - | - | 0% | 0% |
| Total | <u>52.736.631.428</u> | <u>47.077.572.434</u> | <u>12%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

Tabela 43 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

| <i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> | <i>AV%</i> |
|---|-----------------------------|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| Reaval., Red. a Valor Recuperável, Ajuste p/ Perdas | 4.327.367.406 | 4.897.895.450 | -12% | 100% |
| Desincorporação de Ativos | 4.449.177 | 245.663 | 1711% | 0% |
| Total | <u>4.331.816.584</u> | <u>4.898.141.113</u> | <u>-12%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A variação de 12% a menor ocorreu em decorrência de ajustes para perdas em créditos de dívida ativa tributária, conforme verificamos na figura a seguir.

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 44 – Desempenho financeiro

| Desempenho Financeiro | Detalhamento | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|------------------------------|---|-----------------------|-----------------------|-------------|
| VPA Financeira | Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 24.083.191.794 | 23.065.334.974 | 4% |
| | Juros e Encargos de Mora | 2.395.271.672 | 1.424.109.142 | 68% |
| | Variações Monetárias e Cambiais | 17.137.669.452 | 8.500.459.863 | 102% |
| | Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 4.558.657.171 | 7.283.052.249 | -37% |
| | Subtotal | 48.174.790.089 | 40.272.956.229 | 20% |
| VPD Financeira | Juros e Encargos de Mora | - | -27 | 100% |
| | Variações Monetárias e Cambiais | -1.256.679.977 | -4.442.642.882 | -72% |
| | Outras VPD - Financeiras | -49.868.075 | - | -100% |
| | Subtotal | -1.306.548.051 | -4.442.642.909 | -71% |
| Total | 46.868.242.038 | 35.830.313.320 | 31% | |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As aplicações do FAT estão estruturadas em maior parcela nos “Empréstimos e Financiamentos Concedidos – FAT Constitucional”, verifica-se que os recebimentos dos juros desses empréstimos cresceram em 4% (R\$1 bilhão) em 2024. Já as remunerações dos depósitos bancários sofreram redução, tendo em vista que essas aplicações estão reduzindo ao longo do tempo.

A variação positiva no resultado financeiro de R\$ 11 bilhões (31%) em 2024 decorre de forma significativa pelo desempenho financeiro das variações cambiais dos investimentos em moeda estrangeira, modalidade do FAT Cambial. Além disso, é importante ressaltar um aumento de 68% (R\$ 1 bilhão) de juros e encargos de mora relacionados aos investimentos do Fundo Extramercado.

O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades-fim do FAT.

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 45 – Desempenho não financeiro

| Des. Não Financeiro | Detalhamento | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|----------------------------|--|------------------------|------------------------|--------------|
| Aumentativa | Contribuições | 101.762.043.006 | 82.256.918.661 | 24% |
| | Valorização Ganhos com Ativos e Desinc. Passivos | 174.570.431 | 90.228.561 | 93% |
| | Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 17.438.979.647 | 24.753.931.987 | -30% |
| | | 119.375.583.084 | 107.101.079.209 | 11% |
| Diminutiva | Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 52.736.631.428 | 47.077.572.434 | 12% |
| | Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | 266.443 | 1.382.596 | -81% |
| | Transferências e Delegações Líquidas | 18.201.990.694 | 14.679.364.390 | 24% |
| | Desvalorização e Perda de Ativos e Inc. Passivos | 4.331.816.584 | 4.898.141.113 | -12% |
| | Tributárias | - | 13.038 | -100% |
| | Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 43.060.036.953 | 47.776.514.245 | -10% |
| | 118.330.742.101 | 114.432.987.815 | 3% | |
| Total | | 1.044.850.983 | -7.331.908.607 | -114% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta resultado superavitário, invertendo a tendência do exercício anterior. Tal desempenho decorre da variação de 24% das receitas de contribuições (R\$ 19,5 bilhões) em relação a variação das VPDs de Benefícios Previdenciários e Assistenciais que aumentaram 12% em 2024, proporcionando um recorde de arrecadação com PIS/PASEP em um exercício.

Neste período, é importante destacar uma redução de 30% nas Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e de 10% nas Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, devido a ajustes na Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária. Além disso, as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) provenientes de Transferências e Delegações Líquidas registraram um aumento de 24% em comparação a 2023, refletindo movimentos nos saldos patrimoniais da Receita Federal.

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

Tabela 46 – DVP Ajustada

| <i>Variação Patrimonial</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| <i>Aumentativa</i> | | | |
| Contribuições | 101.762.043.006 | 82.256.918.661 | 24% |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 48.174.790.089 | 40.272.956.229 | 20% |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | 174.570.431 | 90.228.561 | 93% |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 17.438.979.647 | 24.753.931.987 | -30% |
| | <u>167.550.383.173</u> | <u>147.374.035.438</u> | <u>14%</u> |
| <i>Diminutiva</i> | | | |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 52.736.631.428 | 47.077.572.434 | 12% |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital | 266.443 | 1.382.596 | -81% |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.306.548.051 | 4.442.642.909 | -71% |
| Transferências e Delegações Líquidas | 18.201.990.694 | 14.679.364.390 | 24% |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | 4.331.816.584 | 4.898.141.113 | -12% |
| Tributárias | - | 13.038 | -100% |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 43.060.036.953 | 47.776.514.245 | -10% |
| | <u>119.637.290.152</u> | <u>118.875.630.724</u> | <u>1%</u> |
| <i>Total</i> | <u>47.913.093.021</u> | <u>28.498.404.713</u> | <u>68%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Tabela 47 – Transferências e Delegações

| <i>Transferências e Delegações</i> | <i>Detalhamento</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|---|---|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Transferências e Delegações Recebidas | Sub-Repasse Recebido | 106.680.680.568 | 86.676.974.040 | 23% |
| | Repasse Recebido | 83.656.865.679 | 65.964.561.189 | 27% |
| | Movimentações de VPA | 21.836.540.659 | 19.853.149.093 | 10% |
| | Transferências Recebidas para Pgto de RP | 703.864.115 | 9.603.027.637 | -93% |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | 9.376.179.784 | 8.042.793.800 | 17% |
| | Doações/Transferências Recebidas | 148.390 | 18.452.291 | -99% |
| | Demais Transferências | 4.511.580.946 | 1.497.533 | 301168% |
| | Subtotal | <u>226.765.860.142</u> | <u>190.160.455.581</u> | <u>19%</u> |
| Transferências e Delegações Concedidas | Sub-Repasse Concedido | -106.680.680.568 | -86.676.974.040 | 23% |
| | Movimentações de Saldos Patrimoniais | -113.349.184.234 | -92.794.508.512 | 22% |
| | Movimentações de VPD | -21.836.540.659 | -19.930.305.416 | 10% |
| | Transferências Concedidas para Pgto de RP | -509.438.628 | -4.857.939.598 | -90% |
| | Repasse Concedido | -201.509.302 | -283.996.259 | -29% |
| | Repasse Devolvido | - | - | 0% |
| | Transferências Fundo a Fundo | -109.225.782 | -76.424.694 | 43% |
| | Transferências Voluntárias | -25.121.808 | -1.179.178 | 2030% |
| | Doações/Transferências Concedidas | -148.390 | -215.811.022 | -100% |
| | Demais Transferências | -2.256.001.465 | -2.681.252 | 84040% |
| | Subtotal | <u>-244.967.850.835</u> | <u>-204.839.819.971</u> | <u>20%</u> |
| | Total | <u>-18.201.990.694</u> | <u>-14.679.364.390</u> | <u>24%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.
- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

Pela análise dos dados da tabela de transferências e delegações verificamos um impacto negativo de R\$ 18,2 bilhões nas contas de transferências e delegações liquidadas, um acréscimo de 24% em relação ao a 2023. As movimentações de saldos patrimoniais impactaram esse resultado 22% a mais que no período anterior e estão relacionados aos créditos tributários lançados pela Receita Federal.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário de 2024 foi superavitário em R\$ 18,9 bilhões, um resultado superior em 17% ao exercício anterior e decorrente em maior parte pelo resultado superavitário do orçamento corrente.

Tabela 48 – Resultado Orçamentário do período

| Resultado Orçamentário | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% | AV% |
|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
| Orçamento Corrente | 47.220.207.178 | 38.249.351.855 | 23% | 250% |
| Orçamento de Capital | -28.308.924.184 | -22.122.941.176 | 28% | -150% |
| Total | <u>18.911.282.993</u> | <u>16.126.410.679</u> | <u>17%</u> | <u>100%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT. Percebe-se que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 128,88 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 109,97 bilhões.

Tabela 49 – Resultado orçamentário detalhado

| Balanco Orçamentário | Dotação Atualizada | | Realizado até Dezembro | |
|---|---------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|
| | 2023 | 2024 | 2023 | 2024 |
| Receitas Correntes | 57.290.283 | 52.955.721 | 111.136.088 | 128.882.295 |
| Contribuições Sociais | 22.097.278 | 27.153.338 | 83.463.272 | 101.915.862 |
| Valores Mobiliários | 328.523 | 4.059.313 | 7.283.052 | 4.508.794 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 34.794.894 | 21.382.753 | 19.853.149 | 21.836.341 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61.021 | 109.126 | 9.142 | 113.349 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 8.273 | 250.894 | 527.331 | 498.474 |
| Demais Receitas Correntes | 296 | 297 | 141 | 9.476 |
| Despesas Correntes | -73.393.298 | -81.917.747 | -72.886.736 | -81.662.088 |
| Seguro Desemprego | -47.713.566 | -53.365.477 | -47.713.566 | -53.365.477 |
| Abono Salarial | -25.047.278 | -28.133.685 | -25.047.278 | -28.133.685 |
| Gestão do SINE | -69.327 | -8.090 | -69.032 | -8.067 |
| Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador | - | -764 | - | - |
| Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança | - | - | -247 | - |
| Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho | -36.381 | -7.088 | - | - |
| Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores | -146.295 | -179.472 | -52.548 | -154.182 |
| Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial | -128 | - | - | - |
| Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho | -297 | - | - | - |
| Fomento a Inclusão Produtiva | -8.528 | -1.256 | -3.933 | -609 |
| Gestão do FAT | -75 | - | - | - |
| Classificação Brasileira de Ocupações | -2.417 | -1.831 | - | - |
| Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho | -184.250 | -149.801 | - | -5 |
| Precatórios | - | - | -18 | - |
| RPV | -75.718 | -70.283 | - | - |
| Funcionamento das Unidades Descentralizadas | -109.038 | - | -113 | -64 |
| Orçamento Corrente | -16.103.014 | -28.962.026 | 38.249.352 | 47.220.207 |
| Despesas de Capital | -22.133.615 | -28.311.650 | -22.122.941 | -28.308.924 |
| Gestão do FAT | - | - | - | - |
| Funcionamento das Unidades Descentralizadas | -4.152 | - | - | - |
| Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores | -32.248 | -29.546 | -32.248 | -29.462 |
| Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho | -6.522 | -2.642 | - | - |
| Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico | -22.090.693 | -28.279.462 | -22.090.693 | -28.279.462 |
| Orçamento de Capital | -22.133.615 | -28.311.650 | -22.122.941 | -28.308.924 |
| Resultado Orçamentário | -38.236.629 | -57.273.675 | 16.126.411 | 18.911.283 |

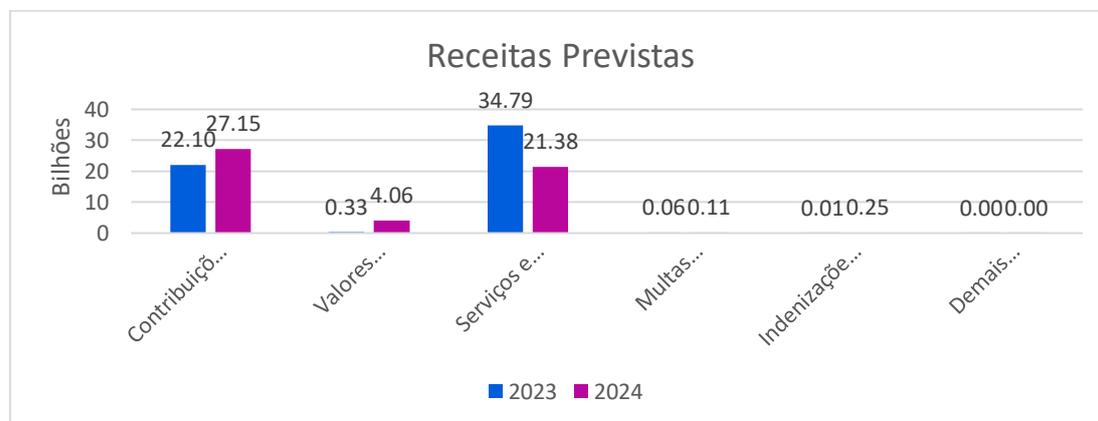
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Receitas

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das Contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Em geral, as Receitas Correntes estavam previstas a menor em relação ao período anterior, no entanto, quando analisamos as rubricas separadamente verificamos que tais previsões estavam superiores para as receitas de contribuições sociais e de valores mobiliários, embora as previsões para serviços e atividades financeiras reduziram em 38% as estimativas deste exercício conforme evidenciado na figura abaixo.

Figura 22 – Previsão de Receitas no FAT.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

A arrecadação de receitas em 2024 superou 16% o exercício anterior, um acréscimo de R\$ 17,7 bilhões neste período. A arrecadação total de R\$ 128,8 bilhões representa 243,4% do total orçado (R\$ 52,96 bilhões em 2024). No mesmo período de 2023, a receita arrecadada representava 194% da receita prevista no balanço orçamentário.

Em análise das arrecadações verificamos que as Contribuições Sociais superaram as previsões orçamentárias em R\$ 74,77 bilhões neste exercício, representando 375% da receita estimada para exercício, fato que evidencia um “aparente” excesso de arrecadação das receitas de contribuições sociais. No entanto essa situação ocorre pela ausência de parte da receita prevista na Unidade Orçamentária 40901 – FAT.

Figura 23 – Receitas no FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

De acordo com análise do Balanço Orçamentário do FAT verificamos que contêm apenas as estimativas de receitas da fonte 1041 – Programa de Desenvolvimento Econômico – BNDES (27,15 bilhões) enquanto as receitas orçamentárias da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social estão registradas na Unidade Orçamentária 98000 – Receita do Tesouro da União.

De forma a tornar mais claro este entendimento, a tabela abaixo indica que 72,42% dos valores estimados da receita da Contribuição do PIS/PASEP estão previstos no Órgão 25000 – Ministério da Fazenda, enquanto 27,6% estão alocados no Órgão 38901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Tabela 50 – Previsão das Receitas do FAT.

| Órgão UGE | Descrição | Natureza de Receita | Saldo R\$ | AH |
|--------------|--------------------------------|--|--------------------------|-------------|
| 25000 | Ministério da Fazenda | "1212" - Contribuição para o PIS/PASEP | 71.292.112.549,00 | 72,42% |
| 38901 | Fundo de Amparo ao Trabalhador | "1212" - Contribuição para o PIS/PASEP | 27.153.338.081,00 | 27,58% |
| Total | | | 98.445.450.630,00 | 100% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A segunda maior fonte de ingressos orçamentários são os Serviços e Atividades Financeiras, que incluem as remunerações decorrentes dos pagamentos efetuados pelo BNDES ao FAT, conforme o art. 239 da Constituição Federal. Esses ingressos apresentaram um acréscimo de 10% em relação a 2024.

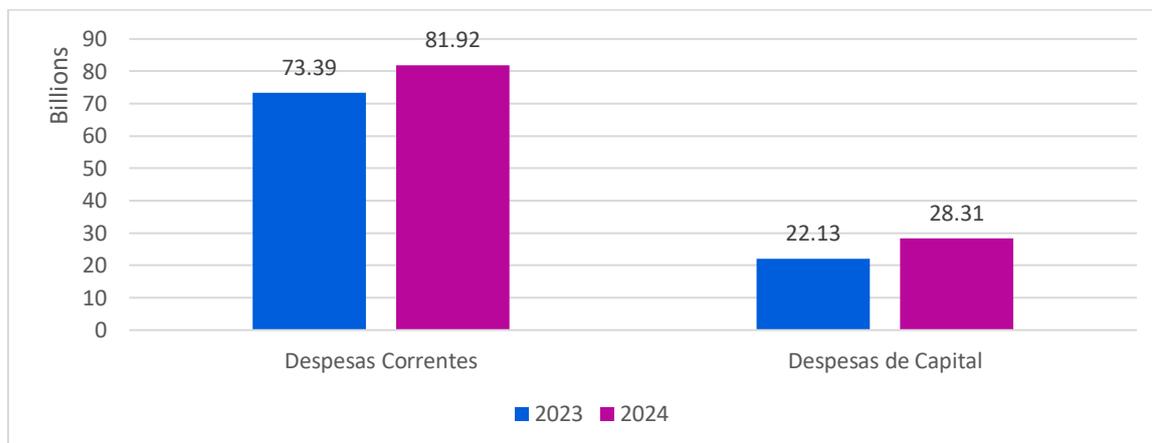
Quanto às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários, que totalizaram R\$ 4,5 bilhões em 2024, esse montante refere-se ao acumulado das remunerações provenientes de aplicações em depósitos bancários, depósitos especiais e valores não desembolsados da fonte de recursos 1049 – Recursos Próprios da Unidade Orçamentária para Aplicação em Seguridade Social. Embora a previsão para essa receita fosse de R\$ 4,06 bilhões, resultando em um valor arrecadado superior ao projetado, vale destacar que esse valor foi 38% inferior ao registrado em 2023.

Despesas

Com base na LOA 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, foram disponibilizadas na UO 40901 – FAT, dotações orçamentárias de R\$ 105,7 bilhões, atualizadas pelas leis de mais créditos no valor de R\$ 110,2 bilhões, um aumento de 4,4% na dotação inicial para a realização das despesas com Seguro Desemprego. Cabe mencionar a fixação da despesa na LOA no valor de R\$ 17,36 bilhões na Unidade Orçamentária 33904 – Fundo do Regime Geral de Previdência Social decorrentes da fonte de recursos 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social. Tais recursos foram 100% realizados no 4º trimestre de 2024.

As Despesas Fixadas no FAT estão distribuídas entre Despesas Correntes, totalizando R\$ 81,6 bilhões (74%), e Despesas de Capital, totalizando R\$ 28,3 bilhões (26%). Nota-se que as duas categorias tiveram um crescimento em relação a 2023 conforme figura abaixo:

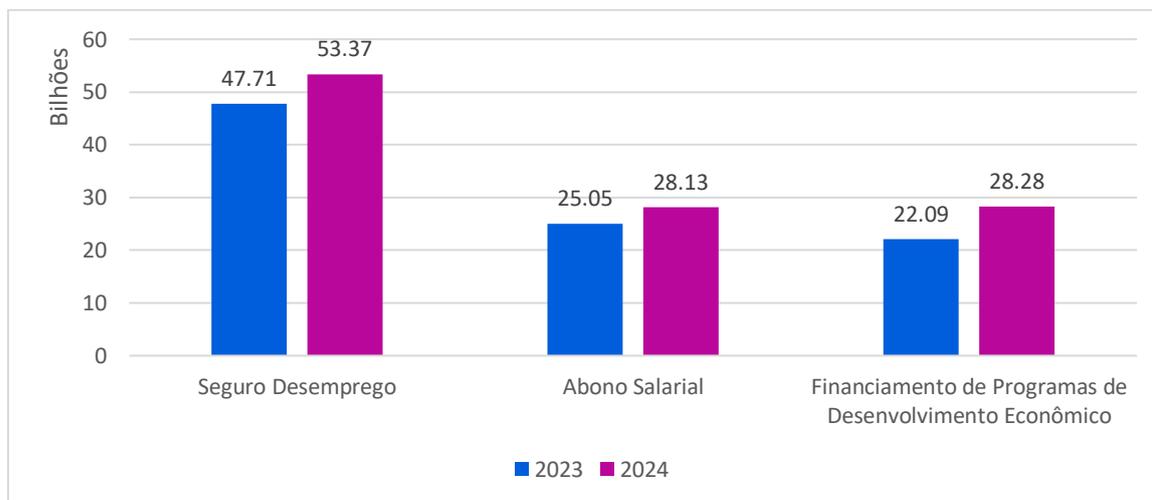
Figura 24 – Despesas Atualizadas no FAT por Categoria Econômica.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

As dotações a seguir destinam-se a atender as despesas do FAT, e entre as mais expressivas estão as vinculadas aos programas do Seguro-Desemprego (R\$ 53,37 bilhões), Abono Salarial (R\$ 28,13 bilhões) e ao Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico, a cargo do BNDES (R\$ 28,28 bilhões). Observa-se ainda que tais dotações foram superiores as registradas em 2023.

Figura 23 – Dotações Atualizadas de Despesas no FAT por ação governamental.

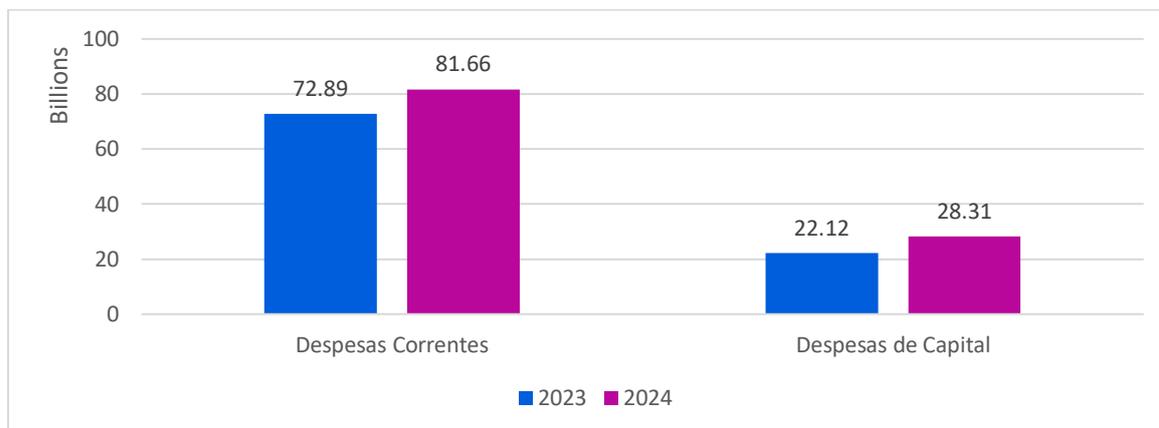


Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões)

Figura 20 – Despesas empenhadas do FAT

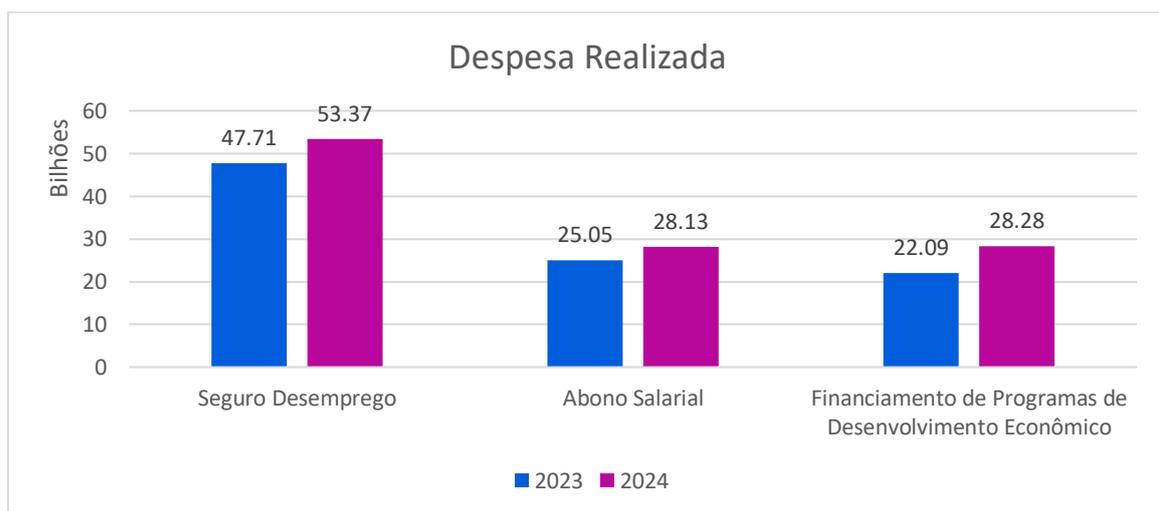
Em 2024 foram executados o valor de R\$ 81,66 bilhões de Despesas Correntes e R\$ 28,3 bilhões de Despesas de Capital, montantes superiores ao desempenho da despesa orçamentárias do período anterior.

Figura 25 – Despesas Realizadas no FAT por Categoria Econômica.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

Figura 26 – Despesas Realizadas no FAT por ação governamental.



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais (bilhões).

Em relação ao período anterior, verifica-se a maior realização das despesas de cada ação orçamentária acima representada, com destaque para um acréscimo de R\$ 5,66 bilhões (11,8%) na execução das despesas com Seguro Desemprego. Em 2024 as despesas com Seguro-Desemprego somam R\$ 53,37 bilhões, correspondendo a 100% do valor orçado para o ano.

Em relação ao Abono Salarial, verifica-se também a execução de 100% dos R\$ 28,13 bilhões da dotação atualizada para o programa, demonstrando o cumprimento do cronograma de pagamento do abono referente ao ano-base 2022. Comparado a 2023, o avanço foi de 12,2%.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2024 relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES, percebe-se uma dotação de R\$ 28,3 bilhões, empenhando-se a totalidade desses recursos. Em relação ao período anterior, houve o acréscimo de 28% na execução dessa ação orçamentária.

Quanto ao desempenho geral da despesa orçamentária, verifica-se a execução de R\$ 109,97 bilhões, o que representa 99,76% do total da dotação atualizada de 2024.

Por fim, o resultado orçamentário foi superavitário em R\$ 18,9 bilhões, decorrente da menor execução de despesas em relação à receita orçamentária. Observa-se também a ausência de receita de capital em contraste com as despesas de capital executadas de R\$ 28,3 bilhões, provenientes dos 28% constitucionalmente previstos das receitas do PIS/PASEP, vinculadas à fonte 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES.

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 51 – Conciliação BO x DFC

| <u>Demonstrativo</u> | <u>Detalhamento</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
|--|---|-------------------------------|-------------------------------|
| FC Atividades Operacionais - Ingressos | Receita de Contribuições | 101.925.307.887 | 83.463.272.034 |
| | Receita de Serviços | 21.836.340.659 | 19.853.149.093 |
| | Receita Patrimonial | 4.508.793.914 | 7.283.052.249 |
| | Outras Receitas Derivadas e Originárias | 611.852.885 | 536.614.183 |
| | Subtotal | <u>128.882.295.344</u> | <u>111.136.087.558</u> |
| Balanço Orçamento - Receitas Correntes | Receitas de Contribuições | 101.925.307.887 | 83.463.272.034 |
| | Receita Patrimonial | 4.508.793.914 | 7.283.052.249 |
| | Receitas de Serviços | 21.836.340.659 | 19.853.149.093 |
| | Outras Receitas Correntes | 611.852.885 | 536.614.183 |
| | Subtotal | <u>128.882.295.344</u> | <u>111.136.087.558</u> |
| <u>Demonstrativo</u> | <u>Detalhamento</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| FC Atividades Operacionais - Desembolsos | Trabalho | 80.642.139.249 | 72.795.806.473 |
| | Administração | - | 17.762 |
| | Transferências Concedidas | 135.498.073 | 76.453.389 |
| | Subtotal | <u>80.777.637.322</u> | <u>72.872.277.624</u> |
| Balanço Orçamento - Despesas Correntes | Despesas Correntes | 80.750.839.424 | 72.866.460.840 |
| | Subtotal | <u>80.750.839.424</u> | <u>72.866.460.840</u> |
| <u>Demonstrativo</u> | <u>Detalhamento</u> | <u>31/12/2024</u> | <u>31/12/2023</u> |
| FC Atividades de Investimento - Desembolsos | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 28.361.807.348 | 23.274.205.000 |
| | Subtotal | <u>28.361.807.348</u> | <u>23.274.205.000</u> |
| Balanço Orçamento - Despesas de Capital | Inversões Financeiras | 28.361.807.348 | 23.274.205.000 |
| | Investimentos | 26.797.898 | 5.816.784 |
| | Subtotal | <u>28.388.605.246</u> | <u>23.280.021.784</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

De acordo com a análise do fluxo de caixa do FAT, verifica-se que o fundo teve uma gestão eficiente de suas atividades operacionais, gerando um superávit de R\$ 48,1 bilhões. Esse resultado é majoritariamente decorrente das receitas correntes de contribuições sociais do PIS/PASEP, seguidas pelas receitas de serviços relacionadas às atividades financeiras dos recursos aplicados no BNDES e, não menos importante, pelas receitas patrimoniais provenientes das remunerações dos depósitos bancários, depósitos especiais e recursos não desembolsados.

Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais, quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

O fluxo de caixa de investimento foi negativo em R\$ 28,36 bilhões, refletindo as inversões financeiras decorrentes da concessão de empréstimos e financiamentos ao BNDES. Esse déficit é esperado, considerando que tais investimentos são financiados pelas atividades operacionais do órgão, cuja atividade fim inclui destinar 28% da arrecadação do PIS-PASEP ao BNDES para o fomento da atividade econômica e geração de emprego. Esses recursos emprestados são identificados como FAT Constitucional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

Tabela 52 – Restos a pagar inscritos e executados

| <i>Restos a Pagar</i> | <i>Inscritos e Reinscritos</i> | <i>Cancelados</i> | <i>Pagos</i> | <i>A Pagar</i> |
|------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Não Processados | 2.598.228.202 | 209.404.253 | 2.347.472.425 | 41.351.524 |
| Processados | 1.151.942 | - | 1.150.484 | 1.459 |
| Total | <u>2.599.380.144</u> | <u>209.404.253</u> | <u>2.348.622.908</u> | <u>41.352.983</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os Restos a Pagar (RAP) são despesas empenhadas que não foram pagas até o final do exercício financeiro e que são transferidas para o exercício seguinte. O Fundo de Amparo ao Trabalhador teve um total de R\$ 2,59 bilhões inscritos como restos a pagar. Desses, R\$ 2,34 bilhões foram pagos em 2024 (89,4%), restando um valor de R\$ 41,35 milhões (1,6%) a serem pagos. Ao final do exercício foram cancelados restos a pagar, em sua maior parte (209,40 milhões) de despesas com Abono Salarial que tinham sido reinscritas de outros exercícios e que se encontram bloqueados pelo Decreto nº 93.872/86.

Dos Restos a Pagar Não Processados inscritos e reinscritos, verifica-se que R\$ 1,95 bilhões (75,0%) se referiam às despesas correntes do Seguro Desemprego e R\$ 471,80 milhões (18,15%) às despesas com Abono Salarial. Quanto às despesas de capital inscritas em Restos a Pagar Não Processados, encontra-se a inversão financeira junto ao BNDES no valor de R\$ 82,35 milhões (3,17%).

As tabelas seguintes apresentam os Restos a Pagar Não Processados e os Restos a Pagar Processados por Ação de Governo:

Tabela 53 – Restos a pagar não processados por ação de governo

| <u>Restos a Pagar Não Processados</u> | <u>Reinscritos</u> | <u>Inscritos</u> | <u>Liquidados</u> | <u>Pagos</u> | <u>Cancelados</u> | <u>Saldo</u> |
|---|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Outras Despesas Correntes | | | | | | |
| Abono Salarial | 206.075.911 | 265.733.447 | 265.733.447 | 265.733.447 | 206.075.911 | - |
| Estudos, Pesquisas e Geração de Inf.Trabalho | - | - | - | - | - | - |
| Gestão do SINE | 1.678.821 | 67.849.761 | 35.423.405 | 35.423.405 | 1.619.113 | 32.486.063 |
| Fiscalização de Obrigações Trabalhistas | - | - | - | - | - | - |
| Funcionamento das Unidades Descentralizadas | 412.468 | - | - | - | 412.468 | - |
| Fomento a Inclusão Produtiva | 22.620 | 1.290.222 | 656.377 | 656.377 | 22.620 | 633.845 |
| Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores | 1.274.141 | 20.628.220 | 12.396.604 | 12.396.604 | 1.274.141 | 8.231.616 |
| Seguro Desemprego | - | 1.950.917.002 | 1.950.917.002 | 1.950.917.002 | - | - |
| | <u>209.463.961</u> | <u>2.306.418.652</u> | <u>2.265.126.836</u> | <u>2.265.126.836</u> | <u>209.404.253</u> | <u>41.351.524</u> |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Financiamento de Programas Desenv.Econômico | - | 82.345.589 | 82.345.589 | 82.345.589 | - | - |
| | - | <u>82.345.589</u> | <u>82.345.589</u> | <u>82.345.589</u> | - | - |
| Total | <u>209.463.961</u> | <u>2.388.764.241</u> | <u>2.347.472.425</u> | <u>2.347.472.425</u> | <u>209.404.253</u> | <u>41.351.524</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Tabela 54 – Restos a pagar processados por ação de governo

| <u>Restos a Pagar Processados</u> | <u>Reinscritos</u> | <u>Inscritos</u> | <u>Pagos</u> | <u>Cancelados</u> | <u>Saldo</u> |
|---|---------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| Outras Despesas Correntes | | | | | |
| Gestão do SINE | - | - | - | - | - |
| Qualificação Social e Prof. Trabalhadores | 1.459 | 1.150.484 | 1.150.484 | - | 1.459 |
| Funcionamento das Unid. Descentralizadas | - | - | - | - | - |
| Total | <u>1.459</u> | <u>1.150.484</u> | <u>1.150.484</u> | <u>=</u> | <u>1.459</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Dos Restos a Pagar Processados inscritos, verifica-se que R\$ 1,15 bilhões (100%) se referem às despesas correntes de Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores e foram totalmente pagos em 2024.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 55 – Geração Líquida de Caixa

| <i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| Atividades Operacionais | 31.952.664.823 | 25.117.109.341 | 27% |
| Atividades de Investimento | -28.361.807.348 | -23.274.205.000 | 22% |
| Atividades de Financiamento | - | - | 0% |
| Total | <u>3.590.857.475</u> | <u>1.842.904.341</u> | <u>95%</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Atividades Operacionais

Como observado, houve uma geração de caixa nas Atividades Operacionais de R\$ 31,95 bilhões em comparação a um valor de R\$ 25,11 em 2023. Esse grupo apresenta a diferença entre os ingressos financeiros e os desembolsos financeiros da operação. O aumento de 27% no resultado das atividades operacionais é majoritariamente atribuído ao recorde de arrecadação com o PIS/PASEP no período além do crescimento das remunerações de saldos não desembolsados.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 56 – Conciliação DFC x Caixa

| <i>Demonstrativo</i> | <i>Detalhamento</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Fluxos de Caixa | Saldo Inicial | 56.516.520.757 | 54.673.616.416 |
| | Atividades Operacionais | 31.952.664.823 | 25.117.109.341 |
| | Atividades de Investimento | -28.361.807.348 | -23.274.205.000 |
| | Atividades de Financiamento | - | - |
| | Subtotal | <u>60.107.378.232</u> | <u>56.516.520.757</u> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | Aplicação Extra-Mercado | 55.692.046.274 | 50.788.459.368 |
| | Depósitos Especiais | 4.331.316.693 | 5.072.149.543 |
| | Limite de Saque | 84.015.264 | 655.911.845 |
| | Subtotal | <u>60.107.378.232</u> | <u>56.516.520.757</u> |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa aumentou 6,35% em 2024, alcançando R\$ 60,1 bilhões. Esse crescimento deve-se à geração líquida de caixa resultante dos valores aplicados das receitas de Contribuições Sociais no Fundo Extramercado.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a gestão financeira do FAT ao longo do exercício, permitindo a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e complementando a Demonstração de Fluxo de Caixa. O aumento do saldo financeiro em R\$ 3,59 bilhões (acréscimo de 95%) indica uma gestão eficaz dos recursos financeiros e controle das despesas em relação a 2023.

Este resultado serve como um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é determinado, entre outras maneiras, pela comparação entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 57 – Resultado Financeiro

| Resultado Financeiro | 31/12/2024 | 31/12/2023 | AH% |
|--|-------------------------------|-------------------------------|--------------|
| Receita Orçamentária | 128.882.295.344 | 111.136.087.558 | 16% |
| Despesa Orçamentária | -109.971.012.351 | -95.009.676.879 | 16% |
| Resultado Orçamentário | <u>18.911.282.993</u> | <u>16.126.410.679</u> | 17% |
| Transferências Financeiras Recebidas | 204.929.182.220 | 170.288.876.235 | 20% |
| Transferências Financeiras Concedidas | -222.996.825.324 | -184.616.121.697 | 21% |
| Transferências Financeiras Líquidas | <u>-18.067.643.104</u> | <u>-14.327.245.462</u> | 26% |
| Recebimentos Extraorçamentários | 5.095.840.494 | 3.647.698.200 | 40% |
| Pagamentos Extraorçamentários | -2.348.622.908 | -3.603.959.076 | -35% |
| Resultado Extraorçamentários | <u>2.747.217.586</u> | <u>43.739.124</u> | 6181% |
| Resultado Financeiro do Exercício | <u>3.590.857.475</u> | <u>1.842.904.341</u> | 95% |
| Geração Líquida de Caixa | 3.590.857.475 | 1.842.904.341 | 95% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reitera-se a influência da receita orçamentária de 2024 na geração líquida de caixa deste exercício. As arrecadações de janeiro a dezembro de 2024 com o PIS/PASEP se destacam no resultado orçamentário. Adiciona-se a este superávit orçamentário o resultado extraorçamentário e o resultado negativo das transferências financeiras líquidas.

Quanto ao resultado orçamentário, apesar do crescimento de despesas orçamentárias (16%), as receitas orçamentárias também tiveram crescimento (16%), o que representou um aumento de R\$ 2,78 bilhões no resultado orçamentário de 2024 em relação a 2023.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi positivo devido aos recebimentos extraorçamentários no valor de R\$ 5,09 bilhões, que superaram os pagamentos extraorçamentários referentes aos restos a pagar pagos no período.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e
(b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:
(i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
(ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e
(iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bianualmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

Figura 27 – Relação de representantes no CODEFAT

| Presidência/Secretaria Executiva | Representantes |
|---|--|
| Presidente | Luiz Marinho Mandato: 03/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Decreto nº 11.496, de 19/04/2023 - DOU: 20/04/2023 |
| Vice-Presidente | Caio Mário Alvares Mandato: 25/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Resolução nº 976, de 23/08/2023 - DOU: 25/08/2023 |
| Secretário-Executivo | Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica |

| Representantes do Governo | | |
|---|---|---|
| Entidade Representante | | Conselheiro Suplente |
| Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) | Luiz Marinho Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 | Francisco Macena da Silva Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 |
| Casa Civil da Presidência da República (CCPR) | Rogério da Veiga Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 | Amarildo Baesso Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) | Eric Sousa Moura Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023 | Thiago de Oliveira Borges Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.457, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) | Felipe Augusto Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.459, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024 | Gustavo Tavares da Costa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.459, de 03/09/2024 – DOU: 04/09/2024 |
| Ministério da Fazenda (MF) | Rafael de Azevedo Ramires Leão Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 227, de 26/02/2024 – DOU: 27/02/2024 | Cristiano Boaventura Duarte Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 227, de 26/02/2024 – DOU: 27/02/2024 |
| Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) | Júlio Costa Leite Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023 | Eduardo Lourenço Pires da Rosa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023 |

| Representantes dos Trabalhadores | | |
|--|---|--|
| Entidade Representante | Conselheiro Titular | Conselheiro Suplente |
| Central Única dos Trabalhadores (CUT) | Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021 | Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021 |
| Força Sindical | Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020 | Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior Mandato: 10/02/2024 a 09/02/2028 Designação: Portaria MTE nº 126, de 01/02/2024 – DOU: 02/02/2024 |

| | | |
|--|--|---|
| União Geral dos Trabalhadores (UGT) | Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 6/02/2020 – DOU: 10/02/2020 | Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021 |
| Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) | Idemar Antônio Martini Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 | Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022 |
| Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) | Joilson Antonio Cardoso do Nascimento Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 | Jadirson Tadeu Cohen Paranatina Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023 |
| Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) | Tacimer Kulmann da Silva Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028 Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024 | Sandro Jadir de Albuquerque Mandato: 16/03/2024 a 15/03/2028 Designação: Portaria MTE nº 308, de 13/03/2024 – DOU: 14/03/2024 |

| Representantes dos Empregadores | | |
|--|--|--|
| Entidade Representante | Conselheiro Titular | Conselheiro Suplente |
| Confederação Nacional da Indústria (CNI) | Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021 | Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023 |
| Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF) | Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 15/05/2024 a 16/07/2027 Designação: Portaria MTE n. 714, de 14/05/2024– DOU: 15/05/2024 | Marcelo Viana Paris Mandato: 15/05/2024 a 21/07/2025 Designação: Portaria MTE n. 714, de 14/05/2024– DOU: 15/05/2024 |
| Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) | Antonio Lisboa Cardoso Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027 Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023 | Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023 |
| Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) | Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 | Rhuan Rafael Lopes de Oliveira Mandato: 08/02/2024 a 21/05/2027 |

| | | |
|--|--|---|
| Confederação Nacional do Turismo (CNTur) | Designação: Portaria MTP nº 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021 | Designação: Portaria MTE nº 149, de 07/02/2024 – DOU: 08/02/2024 |
| | Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021 | Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021 |
| Confederação Nacional do Transporte (CNT) | Designação: Portaria MTP nº 1.006, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021 | Designação: Portaria MTE nº 1.007, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021 |
| | Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 | Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 |

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 23/10/2024

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

(a) no processo de definição de políticas,

(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,

(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou

(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 58 – Saldo de transações com partes relacionadas

| <i>Balanco Patrimonial</i> | <i>31/12/2024</i> | <i>31/12/2023</i> | <i>AH%</i> |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| Ativo | | | |
| Depósitos Especiais | 4.331.316.693 | 5.072.149.543 | -15% |
| FAT Constitucional | 443.893.437.013 | 397.403.789.055 | 12% |
| Total | 448.224.753.706 | 402.475.938.598 | 11% |

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.